



ATA DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e doze, às nove horas, realizou-se a Oitava Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Sr. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, encontrando-se presentes o Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, o Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado e o Sr. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo. Representou o Ministério Público o Sr. Procurador-Regional do Trabalho Dr. Victor Hugo Laitano, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

**Processo: AIRR - 159800-13.1991.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Nori Basílio Barroso, Advogado: Dr. Edegar Bernardes, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Aristides Feliciano Júnior, Agravado(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Dover Fernandes Pereira Ferraz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35300-51.1996.5.01.0441 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Martuscelli Kury, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Cristiana Lopes Padilha, Agravado(s): Heloisa Bacellar Ahlert, Advogada: Dra. Gisa Nara Maciel Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 138500-29.1996.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): Paulo Roberto Alves Vieira, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Agravado(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D e Outras, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Jaqueline Maggione Piazza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 81800-15.1997.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Reinaldo Barban e Outra, Advogado: Dr. João Augusto da Palma, Agravado(s): José Augusto de Paula, Advogado: Dr. Gustavo Constantino Meneguetti, Agravado(s): Djanira Tostes Barban, Advogado: Dr. João Augusto da Palma, Agravado(s): Marcenaria Barban Ltda., Advogado: Dr. Hamilton dos Santos Paschoalini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 143900-77.1997.5.04.0303 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Márcia Pinheiro Amantéa, Agravado(s): Lurdes Paulina Goin, Advogado: Dr. Ruy Rodrigues de Rodrigues, Agravado(s): Banco Alvorada S.A., Advogado: Dr. Franciela Guilarde, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 162400-15.1997.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL SA (Sucessor da Nossa Caixa Nosso Banco S.A.), Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Vinícius Camata Candello, Agravado(s): Adalberto Gomes Pereira, Advogado: Dr. José Roberto Galli, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 182300-96.1997.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Rolney José Fazolato, Agravado(s): Manuel Batista de Lucena Neto, Advogado: Dr. Fábio Chiara Allam, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 77500-87.1998.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Osmar Mesquita Ramos, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): Usina São Martinho S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum,



Agravado(s): Monte Sereno Agrícola S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Vinha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94300-72.1998.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Cláudia Lígia Marini, Agravado(s): Pedro Antônio de Jesus, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Lourenço, Agravado(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 122500-40.1998.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Jair José Varão Pinto Júnior, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): Venceslau Brás Lopes Dias, Advogado: Dr. Nédio Gonçalves Pereira, Agravado(s): Fábrica de Doces Minas Gerais Ltda., Advogado: Dr. Antônio Eustáquio Resende Machado, Agravado(s): Jader Cruz Cabral, Advogado: Dr. Breno Venancio Romanini, Agravado(s): José Cruz Cabral Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Breno Venancio Romanini, patrono do(s) 3º Agravado(s). **Processo: AIRR - 182700-10.1998.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo Maia Ribeiro Estrella Roldan, Agravado(s): Teresa de Jesus Barreiras e Outro, Advogado: Dr. Marcelo Gonçalves Lemos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 919-80.1999.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Viação Planalto Ltda. - Viplan (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 10ª Região, Procurador: Dr. Eneas Basso Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 28600-86.1999.5.18.0051 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Maria Benedita Leite, Advogado: Dr. Arlindo José Coelho, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Karla Cristina de Melo Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 37100-33.1999.5.01.0531 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Francisco Augusto R. de Lima, Agravado(s): Wanderley Antônio Huber, Advogado: Dr. Emerson Tavares, Agravado(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Gilson Soares Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 151300-62.2000.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Docas de São Paulo - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): Israel Gomes da Silva, Advogada: Dra. Denise Lopes Marchenta, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Braganti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 197400-47.2000.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Coleta Geral Concessões Ltda. - CGC, Advogado: Dr. Marco Antônio Cunha Castro, Agravado(s): Município de Piracicaba, Procurador: Dr. Milton Sérgio Bissoli, Agravado(s): Manoel Correia, Advogado: Dr. José Joaquim de Campos, Agravado(s): Construções Gerais e Comércio Ltda. - CGC, Advogado: Dr. Heron Alvarenga Bahia, Agravado(s): Marco Antônio Cunha Castro, Agravado(s): Antônio Ronaldo Cunha Castro, Agravado(s): San Marco Veículos Ltda., Agravado(s): Paulo Marcos Junqueira Guimarães, Agravado(s): Empresa de Taxi Aéreo Ltda. - ETA, Agravado(s): Uberaba Apart Hotel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 44700-15.2001.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Edward Ferreira Souza e Outros, Advogada: Dra. Rebecca Campos Cardoso, Agravado(s): Suzana Aparecida de Souza Teixeira, Advogado: Dr.



Joel Rezende Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 148100-45.2001.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): Julio César Pestana, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 484000-68.2001.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Caio Rodrigo Nascimento, Agravado(s): Espólio de Telmo da Luz Ribeiro, Advogado: Dr. Júlia Moreira Schwantes Zavarize, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18785-31.2002.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Usina São Martinho S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s): Paulo César Teodoro dos Santos, Advogado: Dr. Francisco Antônio de Camargo Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Advogado: Dr. Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Guilherme Cesar de Oliveira Ribeiro, patrono do(s) Agravado(s). Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Agravado(s), Dr. Guilherme Cesar de Oliveira Ribeiro. **Processo: AIRR - 126500-16.2002.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Frigorífico Alvorada Ltda., Advogado: Dr. Luiz Gustavo Scarpelli dos Santos Reis, Agravado(s): Miguel Odilon Simões, Advogado: Dr. Renato Luiz Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 233900-17.2002.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Walter Honório Barros, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): Itaú Seguros S.A., Advogado: Dr. Estevão Mallet, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 234000-64.2002.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): Cláudio Tochetti Júnior, Advogada: Dra. Ivana Aparecida Grizzo Ragazzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4600-63.2003.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE - D e Outras, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): José Adair Martins Corrêa, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Dra. Daniela Camejo Morrone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 39400-04.2003.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Luciano Soares Pinheiro Júnior, Advogado: Dr. José Roberto Ribeiro, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Álvaro de Lima Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 115400-49.2003.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. José Gervásio Viçosi, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Eustachio Domício Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 272500-65.2003.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Dimas Gabriel Silva, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 60700-96.2004.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Artur Cezar da Silva, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 63700-22.2004.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Joaquim Maria dos Santos, Advogado: Dr. Domingos Palmieri, Agravado(s): Prodal Representações Ltda., Advogado: Dr. Sílvio Luiz de Toledo César, Agravado(s): Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais Ltda. - Itambé, Advogado: Dr. Osvaldo Arvate Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 142200-41.2004.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fazenda do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Leydslyne Israel Lacerda, Agravado(s): José Sebastião Moreira e Outro, Advogado: Dr. Arlindo da Fonseca Antônio, Agravado(s): Companhia dos Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Dr. Iaci Coelho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 243385-11.2004.5.12.0003 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Colégio Cenecista Santa Bárbara, Advogado: Dr. Lino João Vieira Júnior, Agravado(s): Cladis Meri Zanellatto Trento, Advogado: Dr. Edson Mendes de Oliveira, Agravado(s): Município de Siderópolis, Procurador: Dr. Luiz Fernando Luchina Giordani, Agravado(s): União (PGU), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 17800-65.2005.5.04.0281 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogada: Dra. Paula Jardim Resende, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Purificação e Distribuição de Água e em Serviços de Esgotos do Estado do Rio Grande do Sul - Sindiágua, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 52800-46.2005.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Indústria Cosmética Coper Ltda., Advogado: Dr. Gilson de Souza Silva, Agravado(s): Jucilene Mantovani dos Santos, Advogado: Dr. Israel Sirino de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 57200-57.2005.5.01.0059 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Eisa Estaleiro Ilha S.A., Advogada: Dra. Shirlei de Jesus Assis da Silva, Agravado(s): Lúcio Teixeira de Carvalho, Advogado: Dr. Cláudio Freitas dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 145900-84.2005.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. José Lamy de Miranda Neto, Agravado(s): Fadel Manufatura de Roupas Ltda., Advogado: Dr. Geraldo Washington Batista Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 160800-27.2005.5.02.0331 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Sauder Equipamentos Industriais Ltda., Advogado: Dr. Vagner Antônio Cosenza, Agravado(s): José Maria Ramaldes, Advogado: Dr. Carlos Augusto Egydio de Três Rios, Agravado(s): Cooperativa de Profissionais Autônomos - Cooperfuso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 186700-67.2005.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Ubirajara Corrêa, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Júnior,



Agravado(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 28200-45.2006.5.08.0103 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Celetino Jorge Filho, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Pará - Cosanpa, Advogado: Dr. Orlando Teixeira de Campos, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Martha Maria de Sena Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 52600-62.2006.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): Carlos Eduardo Carvalho Silva, Advogado: Dr. Luciano de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 61000-11.2006.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Coopernova Aliança - Cooperativa de Transporte Alternativo Nova Aliança, Advogada: Dra. Valdete Alves de Melo Sinzinger, Agravado(s): João Porto Marques, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 63200-88.2006.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): Maria Elisa Guimarães Soares, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 89800-06.2006.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Iviaria de Lurdes da Silva Ferreira, Advogada: Dra. Adriana Gonçalves Nunes, Agravado(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 102940-62.2006.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Advogado: Dr. Paulo Mário da Rosa, Agravado(s): Celso Maia do Nascimento, Advogada: Dra. Ana Carolina Sbicca Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 106700-06.2006.5.05.0493 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Laís Lima Dias, Agravado(s): Ana Idália Silva de Gouvêa, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 114000-45.2006.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Yara Brasil Fertilizantes S.A. e Outros, Advogado: Dr. Jairo Jorge Viegas de Oliveira, Agravado(s): Antônio Lucio Gonçalves, Advogado: Dr. Antônio José dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 469600-78.2006.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Ewerton Schulz Possas, Advogada: Dra. Márcia Alves de Campos Soldi, Agravado(s): Transbank Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogada: Dra. Kátia de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4200-70.2007.5.01.0222 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sendas Distribuidora S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): Ricardo de Souza Alves, Advogada: Dra. Andréia Pereira da Matta de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5700-13.2007.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa/SP, Advogado: Dr. Girlene Rodrigues Farias, Agravado(s): Gerimário Alves de Lima, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR -**



**6200-16.2007.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Agravante(s): Vitor Fernandes Campos, Advogado: Dr. Dejair Passerine, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 7100-11.2007.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados- Serpro, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Elson Dias Castagna, Advogada: Dra. Ivone Maria Moschem, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12600-80.2007.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Viação Regional S.A., Advogada: Dra. Maria da Graça Chagas Rangel, Agravante(s): Cia. São Geraldo de Viação, Advogado: Dr. Vinícius Machado Marques, Agravado(s): Rafael Santos de Carvalho e Outro, Advogado: Dr. José Joaquim Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 40200-13.2007.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Advogado: Dr. Rita Domingos da Silva, Agravado(s): Adilson Lopes Mariano, Advogado: Dr. Cláudio Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 52500-72.2007.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Valdir Ozório, Advogada: Dra. Sandra Regina Pompeo Martins, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53800-91.2007.5.01.0244 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): Camila Costa Marcos, Advogado: Dr. Paulo Afonso Pinheiro Ribeiro, Agravado(s): OI - TNL PCS S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 69400-16.2007.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Miguel Gomes da Silva, Advogado: Dr. Paulo Bruno Freitas Vilarinho, Agravado(s): Pira Serviço de Proteção ao Crédito S/C Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Clóvis Roberto dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 71585-38.2007.5.12.0025 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - Casan, Advogada: Dra. Denise Maria Dullius, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Fabiane Borges da Silva Grisard, Agravado(s): Delasir João Rodrigues, Advogado: Dr. José Nazário Baptistella, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 113900-32.2007.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sonia Nasare Azevedo Abreu, Advogado: Dr. Alberto Lúcio Moraes Nogueira, Agravado(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Olinda Maria Rebello, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 132600-74.2007.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Joao Marcelo Peres das Neves, Advogado: Dr. Raphael Martins Vieira, Agravado(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 161300-83.2007.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Carrefour Promotora de Vendas e Participações Ltda., Advogado: Dr. Humberto Braga de Souza, Agravado(s): Douglas Maiotto, Advogado: Dr. Tatiana



Teixeira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 162900-06.2007.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sérgio Gonçalves de Freitas, Advogado: Dr. Paulo Marcos Campos, Agravante(s): Spread Teleinformática Ltda., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 163900-82.2007.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Mobile Cellular Service Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Renato Perim, Agravado(s): Luiz Henrique Ribeiro Costa dos Santos, Advogado: Dr. Hélio Justino Vieira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 186400-82.2007.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Paulo Roberto Pinto, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Tavares Vaz, Agravado(s): Itaú Unibanco S.A., Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 188900-64.2007.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Bryan Miotto, Agravado(s): Geraldo Dias da Cruz, Advogado: Dr. Lucimar Abrão da Silva, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 191700-26.2007.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Rmj Distribuidora de Frutas, Verduras e Carnes Ltda., Advogado: Dr. Thenisson Santana Dória, Agravado(s): Washington Ribeiro Soares, Advogado: Dr. Alexandre Sobral Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 200000-65.2007.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Ricardo Rodrigues Ferreira, Agravado(s): Maria das Dores Pereira, Advogado: Dr. Silas Geraldo da Silva Inácio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 213800-45.2007.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Carolina Santos Pereira Leite, Agravado(s): Janete de Moraes Goes, Advogada: Dra. Elaine Cristina Navas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 229700-05.2007.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Telefônica Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): Geraldo Soares da Cunha, Advogada: Dra. Fabiana dos Santos Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 258600-40.2007.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Clínica Fares S/C Ltda., Advogado: Dr. José Osvaldo da Costa, Agravado(s): Andreia Franco Bento, Advogado: Dr. José Orlando dos Santos Bouças, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 295900-38.2007.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Britânia Eletrodomésticos Ltda., Advogado: Dr. Luiz Eugênio Müller, Agravado(s): Claudemir Pazetto Santana, Advogado: Dr. Saruze Thomazi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 418300-82.2007.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Cerâmica Brasileira



Cerbrás Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Pragmácio de Lavor Telles Filho, Agravado(s): Antônio Mardônio de Sousa, Advogada: Dra. Estóquia Maria Torres Borges, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000-70.2008.5.01.0432 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto, Agravante(s): Marcelo Barreto Teixeira, Advogado: Dr. Jorge Aurélio Pinho da Silva, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1200-27.2008.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Mauro Antônio Fatobeni, Advogada: Dra. Elna Geraldini, Agravado(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cassio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2340-80.2008.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Plínio Pereira Pinto, Advogado: Dr. Dario Castro Leão, Agravado(s): Petrobras Transportes S.A. - Transpetro, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Maria das Dores de Figueiredo, Agravado(s): Cooperativa de Transportes Rodoviários e Ferroviários do Espírito Santo - Coopercap, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 15800-67.2008.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Maria Aparecida Fidelis, Advogado: Dr. Primo Francisco Astolpho Gandra, Agravado(s): Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis - Daep, Advogado: Dr. Waldemir Reche Juarez, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 34200-67.2008.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ON Serviços Ltda., Advogado: Dr. Márcio Nascimento dos Santos, Agravado(s): Valeria Aparecida de Sousa, Advogado: Dr. Antônio Chagas Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 36000-26.2008.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Rodoban Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. César Augusto Menezes Luckei, Agravado(s): Raimundo José de Souza Filho, Advogado: Dr. Luciana Claro Lopes, Agravado(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Tecban - Tecnologia Bancária S.A., Advogado: Dr. Fabiana Lopes Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 36800-23.2008.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Maria Ceni da Silva dos Santos, Advogado: Dr. Wilson Carlos da Cunha, Agravado(s): Companhia Zaffari Comércio e Indústria, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Araújo Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 42700-27.2008.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Brasilcote Indústria de Papéis Ltda., Advogado: Dr. Drausio Aparecido V B Rangel, Agravante(s): Marcelo Donizete Lima de Oliveira, Advogado: Dr. Edi Carlos Pereira Fagundes, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Autor e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 53700-91.2008.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): King Plástico Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Rafael Pinto Bastos, Agravado(s): John Kennedy Araújo Nogueira, Advogado: Dr. Jorge Luiz Costa Tavares, Decisão:





unanimente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 54400-78.2008.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Nilson Roberto Mezech, Advogada: Dra. Ana Lúcia Pacheco de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 58600-60.2008.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Valéria Fernandes de Sousa, Advogado: Dr. Felipe Vieira Alves, Agravado(s): BCP S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Blaichman, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Felipe Vieira Alves, patrono do(s) Agravante(s). **Processo: AIRR - 85100-94.2008.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Unilever Brasil Higiene Pessoal e Limpeza Ltda., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravante(s): Hélia Alves de Oliveira, Advogado: Dr. Ariovaldo Paulo de Faria, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 86100-88.2008.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Município de Aracati, Procurador: Dr. Davi Carvalho De Moura, Agravado(s): Raimundo Nonato de Lima, Advogado: Dr. Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 87040-91.2008.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Cleonice Batista Costa Pereira, Advogado: Dr. Ludmila Normando Calasanz Vargas, Agravado(s): Domingos Costa Indústrias Alimentícias S.A., Advogado: Dr. Sânzio Gabriel Diniz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 91100-08.2008.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Pirelli Pneus Ltda., Advogado: Dr. Rossana Brack, Agravado(s): Espólio de Flávio da Silva Cardoso, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 91700-17.2008.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Casa Bahia Comercial Ltda., Advogada: Dra. Ana Paula Rodrigues, Agravado(s): Gislaíne Pereira Claudino Lamboia, Advogado: Dr. Ovídio Sátolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 93400-92.2008.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Braskem S.A., Advogado: Dr. Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Agravado(s): Anderson Pedro Nunes Santos, Advogado: Dr. Victor Hugo Motta, Agravado(s): Construtora Movimento Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95200-91.2008.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Aurea di Giaimo, Agravado(s): José Wilson Paiva de Toledo, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 117700-53.2008.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Nadja Alencar e Silva de Moraes, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Eduardo Agnelo Pereira, Agravado(s): Previ - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira



Pereira da Silva Murgel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da Reclamante. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 125900-34.2008.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Gerson Dias Kaito, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, Advogado: Dr. Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 133200-70.2008.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Vilson Wentz, Advogado: Dr. Marcelo Aquini Fernandes, Agravado(s): Espólio de Antônio Marino Soares e Outros, Advogado: Dr. Ruy Neri Robalos da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 133200-45.2008.5.19.0010 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Alagoana de Recursos Humanos e Patrimoniais - Carhp, Advogado: Dr. Luiz Henrique da Silva Cunha Filho, Agravado(s): Marileide Teixeira de Araújo, Advogada: Dra. Ana Kilza Santos Patriota, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 136700-58.2008.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Tony Valério dos Santos Figueiredo, Agravado(s): Dermeval de Souza Maciel, Advogado: Dr. Eromir Barreto do Sacramento, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 155100-16.2008.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Mobitel S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Donata Priscila de Paula Merlugo Campos, Agravado(s): Vivian Bernarda do Nascimento, Advogada: Dra. Izabel Cristina Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 166800-29.2008.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Hamilton Vargas de Faria, Advogado: Dr. Altamir Carvalho Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 178000-14.2008.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Dominga dos Santos, Advogado: Dr. Jorge Veiga Júnior, Agravado(s): Transportadora Sônia Lopes Ltda. - ME, Advogado: Dr. Sebastião José Orlando Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 184900-06.2008.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Valéria Guimarães Gomes da Silva, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Agravado(s): Provar Negócios de Varejo Ltda., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 219800-66.2008.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): New Momentum Ltda., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): Rodrigo Nunes Mercado, Advogada: Dra. Laura Cristina Castelo Branco Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 273500-58.2008.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Janete Raga, Advogado: Dr. Joselane Pedrosa dos Santos, Agravado(s): Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1293-35.2009.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min.



Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Willians da Silva Chagas, Advogado: Dr. Hudson Linhares Batista, Agravado(s): Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô-DF, Advogado: Dr. André Luiz Vieira de Melo, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator.; **Processo: AIRR - 3000-04.2009.5.08.0015 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch, Agravado(s): Ruy Otávio Piani Godinho, Advogado: Dr. Márcio Pinto Martins Tuma, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4200-88.2009.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Hospital Psiquiátrico de Pernambuco Ltda., Advogado: Dr. André Luís Alcoforado Mendes, Agravado(s): Elenilda Maria da Silva, Advogado: Dr. Volgran Correia Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9600-12.2009.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Kleber Martins de Araújo, Advogado: Dr. Arnaldo Francisco Neves Neto, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Pamella Gomes Figueira da Silva, Agravado(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. Rosane de Oliveira Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21000-39.2009.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Automotiva Usiminas S.A., Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): Alcino Silvério dos Santos, Advogado: Dr. Sebastião Tomaz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 26800-97.2009.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): Dionisio Fernandes da Silva, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): Sindicato dos Operadores Portuários do Estado de São Paulo - Sopesp, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 29500-26.2009.5.05.0651 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Município de Sítio do Mato, Advogado: Dr. Josafá Marinho de Aguiar, Agravado(s): Ailton Pinto dos Santos Filho, Advogado: Dr. Mauro Magalhães de Moura, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 31900-30.2009.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): João Batista Santos, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogado: Dr. Ivan Prates, Agravado(s): Órgão Gestor de Mão de Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogado: Dr. Daniel Machado Malta Sâmia, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 33500-25.2009.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Silas Roberto Rocha Lima, Advogado: Dr. Sandro Alves Tavares, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Ana Lúcia de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 37500-34.2009.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Cadbury Adams Brasil Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., Advogado: Dr. Luiz Fernando Maia, Agravado(s): César Piacente Santarelli,



Advogado: Dr. Márcio José Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 38900-31.2009.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Reymar Ribeiro Serafim, Advogado: Dr. Carlos Alberto Freitas, Agravado(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Reginaldo Lima Lopes, Agravado(s): Empresa Tejofran de Saneamento e Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Paulo José Machado Porto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 40900-67.2009.5.06.0341 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Asevi - Ação Social Esperança e Vida, Advogado: Dr. Augusto César de Freitas Ramos, Agravado(s): Rubens da Silva, Advogado: Dr. Martinho Ferreira Leite Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 47400-88.2009.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Maria Amélia Lyra Tofani, Advogado: Dr. André Luiz Felipe Monteiro, Agravado(s): VRG Linhas Aéreas S.A., Advogado: Dr. Marcelo Floriano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 49000-89.2009.5.01.0263 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura - Asoec, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): Luciana Alice da Conceição Carneiro, Advogada: Dra. Daniel Ferreira Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 50600-13.2009.5.05.0271 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Cícero Dantas, Advogado: Dr. Nila Naiara Nunes Nascimento, Agravado(s): José Carlos de Jesus, Advogado: Dr. Janaína Alexandrina Nascimento Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 51300-18.2009.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Regina Celia da Silva Nogueira e Outro, Advogado: Dr. Sandro Ronaldo Rizzato, Agravado(s): Portocel - Terminal Especializado de Barra do Riacho S.A., Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Agravado(s): Fundesp Fundações Especiais Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Lainetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55400-17.2009.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Paulo Correa Gomes, Advogado: Dr. Anderson Luís do Amaral, Agravado(s): Eva Marisa Pereira, Advogada: Dra. Márcia Mazzutti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 56800-74.2009.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Raimundo Reis de Macedo, Agravante(s): Worktime Assessoria Empresarial Ltda., Advogado: Dr. Romero Grund Lopes, Agravado(s): Carla Patrícia de Carvalho Rodrigues, Advogado: Dr. Valdísio Vasconcelos de Lacerda Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Caixa Econômica Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 58100-74.2009.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Aluizio Tertuliano da Cruz, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogado: Dr. Marcella Silva Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A., Advogado: Dr. Italo Quidicomo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 59300-33.2009.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Patrícia Callegario Guimarães, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): Vivaldo Antônio Santos Ribeiro, Advogado: Dr. Fernando de Paula Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes



provimento. **Processo: AIRR - 61100-52.2009.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Município de Russas, Advogado: Dr. Luiz Roberto Jataí Castelo, Agravado(s): Alderi Ferreira de Lima, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 64500-18.2009.5.13.0020 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Manoel Benedito Clementino, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Pilar, Advogado: Dr. Fábio Ramos Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 65900-93.2009.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Antônio Elyseu Barducco e Outros, Advogado: Dr. Vladimir Ribeiro de Almeida, Agravado(s): Banesprev - Fundo Banespa de Previdência Social, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 69800-59.2009.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Cipó, Advogado: Dr. Luís Augusto Seixas, Agravado(s): Maria Josefa de Santana Reis, Advogado: Dr. Janaína Alexandrina Nascimento Araújo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 75500-53.2009.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Leão e Leão Ltda., Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): Marcelo Aparecido dos Santos Bernardo, Advogado: Dr. Leandro Aparecido dos Santos Bernardo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 78400-40.2009.5.05.0651 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Sítio do Mato, Advogado: Dr. Josafá Marinho de Aguiar, Agravado(s): Cascilda Borges de Oliveira, Advogado: Dr. Edésio Xavier Soares Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 81600-83.2009.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Paulo Roberto Martins Azambuja, Advogada: Dra. Elaine Vianna Höher, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Carlos Roberto D'Ippolito Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 82700-82.2009.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Dr. Raul Campos Garcia Feijó, Agravado(s): Sindicato Nacional dos Empregados em Empresas Administradoras de Aeroportos, Advogado: Dr. Maurício de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 84800-08.2009.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Tim Celular S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravante(s): CSU Cardsystem S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s): Nayara Amazonas de Moraes, Advogado: Dr. Marco Jácome Valois Tafur, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas Reclamadas. **Processo: AIRR - 87400-29.2009.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Luciano Alves de Melo, Advogado: Dr. Fernando Scuarcina, Agravado(s): Usina São Martinho S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 93900-23.2009.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Manoel Belmonte da Cruz, Advogado: Dr. Éder Carvalho Santana, Agravado(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE - D,



Advogado: Dr. Matheus P. Perobelli, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogada: Dra. Daniela Camejo Morrone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94800-55.2009.5.03.0047 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Transportadora Rio Araguari Ltda., Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): Manoel Antônio Moreira, Advogada: Dra. Lindáuria Silva Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 96700-38.2009.5.23.0008 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Supermercado Modelo Ltda., Advogada: Dra. Fernanda Monteiro da Silva Moreira, Agravado(s): Ivan Cesar da Silva Santos, Advogado: Dr. Daisson Andrei Marcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 96940-77.2009.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Parmetal S.A., Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): Sindicato das Empresas de Consultoria, Assessoramento, Perícias, Informações, Pesquisas e Empresas de Serviços Contábeis no Estado de Minas Gerais - Sescon, Advogado: Dr. Paulo Daniel Pereira, Assistente Simples: Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Minas Gerais - Fecomércio/MG, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 100840-12.2009.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Zilda Cabral de Vasconcelos (Instituto Sagrado Coração de Jesus), Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Agravado(s): Arnaldo Mendes Leite e Outros, Advogado: Dr. Leonardo Silva Gomes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 102100-40.2009.5.01.0042 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Robson Daniel de Oliveira Coelho, Advogado: Dr. Manoel Branco Braga, Agravado(s): Rio de Janeiro Refrescos Ltda., Advogado: Dr. Cledson Cardoso Alves Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 106700-76.2009.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social - Fachesf, Advogado: Dr. Leonel Wallau Noronha, Agravado(s): Audálio Simões da Silva, Advogada: Dra. Márcia Gisele Rolim Cerqueira, Agravado(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, Advogado: Dr. Lázaro Bilac de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 110200-54.2009.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogado: Dr. Carmelita Anicio de Almeida, Agravado(s): José Geraldo Gandra, Advogado: Dr. Leonardo Oliveira Assú, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 114200-15.2009.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Patrícia Callegario Guimarães, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Rodrigo Carpinteiro Péres, Agravado(s): Raimundo Pereira Gomes, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 114800-29.2009.5.05.0271 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Euclides da Cunha/BA, Procurador: Dr. Altamir Eduardo Santana Gomes, Agravado(s): Marinalva de Jesus, Advogado: Dr. José Milton de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 122600-79.2009.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro



Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Lucas Costa Moreira, Agravado(s): Laudelina Santana Costa, Advogado: Dr. Nemésio Leal Andrade Salles, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 123600-08.2009.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Jaguariúna, Advogada: Dra. Tânia Pereira Ribeiro do Vale, Agravado(s): Vanderlei Aparecido Amante, Advogado: Dr. Simone da Silva Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 130300-15.2009.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Aparecida da Conceição Garcia Manzano, Advogado: Dr. Primo Francisco Astolphi Gandra, Agravante(s): Município de Penápolis, Advogado: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelo Reclamado e pela Reclamante. **Processo: AIRR - 131100-53.2009.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): João Carlos Pereira Netto, Advogado: Dr. Josemiro Alves de Oliveira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Fábio de Oliveira Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 138000-05.2009.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GP - Tecdig S/C Ltda., Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Agravado(s): Paulo Henrique de Freitas, Advogado: Dr. Marcos Burgos Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 140700-35.2009.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Lu Confecções e Outra, Advogada: Dra. Jucimara Souza de Mello, Agravado(s): Ivanete Picetti, Advogado: Dr. Arlindo Oro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 140800-93.2009.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravante(s): Montagens Pinturas e Locações Ltda. - MPL, Advogado: Dr. Sérgio Marino Bordini, Agravado(s): Márcio Queiroz da Silva, Advogado: Dr. Osmar Fernandes de Queiroz, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, para aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. **Processo: AIRR - 142100-79.2009.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Leonardo Ferreira da Silva, Advogada: Dra. Grazielle Cardoso da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 142700-64.2009.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Agravado(s): Clemente Arcaño de Albuquerque Júnior, Advogado: Dr. Luciano Souto do Espírito Santo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 148900-54.2009.5.07.0012 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Valmir Pontes Filho, Agravado(s): José Maria Faustino dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, dar-lhes provimento para, destrancados os recursos, determinar sejam submetidos a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação das certidões de julgamento dos presentes agravos, reautuando-os como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes. **Processo: AIRR - 152600-44.2009.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Luciane Terezinha Bitencourt da Costa, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle



Filho, Agravado(s): Município de Gravataí, Advogado: Dr. Eduardo Becker Misturini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 155900-51.2009.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Lotil Construções e Incorporações Ltda., Advogado: Dr. Fabiano Tabosa de Azevedo Jesuino, Agravado(s): Paulo Roberto do Nascimento, Advogado: Dr. Fernando de Miranda Gomes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 156500-41.2009.5.06.0211 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Luiz Maurício de Almeida, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Lagoa de Itaenga, Advogado: Dr. Janayna Paula Lopes dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 156940-44.2009.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Amazonas Distribuidora de Energia S.A., Advogada: Dra. Ana Luiza Moraes Rebouças, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Amazonas - STIU, Advogado: Dr. Dilson Gonzaga Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 162500-02.2009.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Sanofi-Aventis Farmacêutica Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Massa Falida de Pulsar Tecnologia em Serviços Ltda., Advogado: Dr. Agnelio de Sousa Inácio, Agravado(s): Maxwell Pereira Trindade, Advogada: Dra. Elisa Assako Maruki, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 165000-21.2009.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Novelis do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): José Pereira, Advogado: Dr. José Emilio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 170500-12.2009.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Transportadora Vantropa Ltda., Advogado: Dr. Amilcar Cordeiro Teixeira Filho, Agravado(s): André Luiz Siqueira Machado, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 174500-04.2009.5.16.0020 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Dom Pedro, Advogado: Dr. Marcus Vinícius da Silva Santos, Agravado(s): Carlos da Silva Araújo, Advogado: Dr. Cosmo Alexandre da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 174700-43.2009.5.05.0561 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Valdino Quaresma Moreira Júnior, Advogado: Dr. João Higino Neto, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Priscilla Gil Suassuna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 177300-75.2009.5.08.0101 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Jósélia Luzia Diniz Pereira Jardim, Advogada: Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Agravado(s): Denpalma Serviços Ltda., Advogado: Dr. Álvaro Augusto dos Santos, Agravado(s): Agropalma S.A., Advogado: Dr. Giselle Wanzeller de Azevedo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 178800-13.2009.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Darcy Maria Gonçalves de Almeida, Agravado(s): Gilvan de Freitas Bonfim, Advogado: Dr. Amir Pedro de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 194500-62.2009.5.07.0024 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Eugênio Paceli de Oliveira Lopes, Advogado: Dr. Francisco Igor Fonseca de Andrade, Agravado(s): Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, Advogado: Dr. Francisco





Fernando Oliveira Cirino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 195000-53.2009.5.21.0020 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Federação dos Trabalhadores em Administração Pública Municipal do Estado do Rio Grande do Norte - Fetam/RN, Advogado: Dr. Lindocastro Nogueira de Moraes, Agravado(s): Município de Vila Flôr, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 200100-93.2009.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Robespierre Antônio Marques Fernandes, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Agravado(s): Nelson Nunes Toledo, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 201900-60.2009.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Consórcio Canoas Evonik Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): Maicon Esmitz Pereira, Advogado: Dr. Guilherme Backes, Agravado(s): Massa Falida de Vigilância Pedrozo Ltda. , Advogado: Dr. Adalberto Pacheco Domingues, Agravado(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogado: Dr. Loiva Pacheco Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 225240-40.2009.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Samsung SDI Brasil Ltda., Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Agravado(s): José Edevaldo Areval Pinto, Advogada: Dra. Celma Onara Izael Souza Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 226500-37.2009.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Lindalva Natália da Cunha, Advogado: Dr. Lindocastro Nogueira de Moraes, Agravado(s): Município de Alto do Rodrigues, Advogado: Dr. Iran de Souza Padilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 250100-85.2009.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Bondio Alimentos S.A., Advogado: Dr. Rudimar Roberto Bortolotto, Agravado(s): Nilsa Cacilia Coldehof da Fonseca, Advogado: Dr. Elamir Aparecida Oro de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2653600-40.2009.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Genuino Moraes dos Santos e Outra, Advogado: Dr. Jean Anderson Albuquerque, Agravado(s): Joaquim Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Waldomiro Nogar, Agravado(s): Antônio César Ferreira Pinto, Advogado: Dr. Antônio César Ferreira Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15-89.2010.5.03.0072 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Ligas de Alumínio S.A. - Liasa, Advogada: Dra. Sílvia Junqueira Leite, Agravado(s): Enio Farago Nunes Coelho, Advogado: Dr. Waldir Bolívar Cançado Pacheco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 50-13.2010.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Leonardo Rabelo de Amorim, Agravado(s): Simone Cursino Guimarães, Advogado: Dr. Paulo Roberto Alves da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 51-66.2010.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana - Emlurb, Advogado: Dr. Oscar Felipe Pereira Pinto, Agravado(s): Maviael José da Silva, Advogado: Dr. Djalma Correia Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58-62.2010.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Georadar Levantamentos Geofísicos S.A., Advogado: Dr. Christiano



Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): Wallace Oliveira Feitosa Santos, Advogado: Dr. Patrícia Almeida Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 64-89.2010.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Agravado(s): Aline Muller de Moraes, Advogado: Dr. Artur Bacaltchuk, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 73-61.2010.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Deyse Cristiane dos Reis, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Carvalhaes, Agravado(s): Garibaldi Telecomunicações Ltda. - ME, Advogado: Dr. Alice de Araújo Feitosa Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 87-18.2010.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fátima Maria de Lima, Advogado: Dr. Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Agravado(s): Geraldo J. Coan & Cia. Ltda., Advogado: Dr. Fernanda Aparecida Aivazoglou Braga, Agravado(s): Município de Itatiba, Advogado: Dr. Jonathas Tofanelo Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 95-50.2010.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SP Alimentação e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Agravado(s): Jacinta Cordeiro dos Santos, Advogado: Dr. Alexandre Petrucci Alves, Agravado(s): Município de Londrina, Advogada: Dra. Ana Cláudia Neves Rennó, Agravado(s): Ceazza Distribuidora de Frutas, Legumes e Verduras Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100-72.2010.5.08.0125 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Maria do Socorro Cardoso, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Agropalma S.A., Advogado: Dr. Giselle Wanzeller de Azevedo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Desirée Timo patrona do(s) Agravante(s). **Processo: AIRR - 128-92.2010.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Sabarálcool S.A. - Açúcar e Álcool, Advogado: Dr. Felipe Mattiello, Agravado(s): Francinilson da Silva Moraes, Advogado: Dr. Gilberto Júlio Sarmiento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 185-19.2010.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Superintendência do Porto de Itajaí, Advogado: Dr. Henry Rossdeutscher, Agravado(s): José Ferreira Martins, Advogado: Dr. Nelson Natalino Frizon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 188-08.2010.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Tarcísio Henrique da Silva, Advogado: Dr. Renato Fonseca Marinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 230-80.2010.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Manoel Moraes Filho, Advogado: Dr. Degir Henrique de Paula Miranda, Agravado(s): Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, Advogada: Dra. Kátia Reale da Mota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 234-07.2010.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Cooperativa de Laticínio do Médio Jaguaribe Ltda., Advogado: Dr. Nelson Bruno Valença, Agravado(s): André Giordano Rodrigues de Castro, Advogado: Dr. Emanuel Catunda Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 251-81.2010.5.04.0373 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro



Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ZZSAP Indústria e Comércio de Calçados Ltda., Advogado: Dr. José Cacio Auler Bortolini, Agravado(s): Selonir Teresinha de Mello, Advogado: Dr. José Roberto Moura Juchem, Agravado(s): Deckall Indústria e Comércio de Artefatos de Couro Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Alexandre Alves, Agravado(s): Paquetá Calçados Ltda., Advogado: Dr. Edson Morais Garcez, Agravado(s): HG Indústria e Comércio de Calçados Ltda., Advogado: Dr. Jairo Noal Dorfmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 274-36.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Academia Paulista Anchieta S/C Ltda., Advogado: Dr. Heitor Pinto e Silva Filho, Agravado(s): Cássia Bianca Lebrão Cavalari Ferreira, Advogado: Dr. Luiz Antônio dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 287-43.2010.5.08.0202 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Monique de Castro Rabelo, Agravado(s): Luiz Carlos Ribeiro Coutinho, Advogado: Dr. Hidalgo Apoena Barreiros da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 307-96.2010.5.06.0361 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Josefa Gomes de Melo, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Sertânia, Procurador: Dr. Edilson Xavier de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Ressalva de entendimento do Relator. **Processo: AIRR - 322-93.2010.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Dra. Natália de Melo Araújo, Agravado(s): Ivan Carlos da Silva, Advogada: Dra. Marco Antônio Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 323-29.2010.5.06.0271 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LDC Bioenergia S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Carlos Eduardo Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Jair de Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 357-08.2010.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Paulo Floriano, Advogado: Dr. Primo Francisco Astolphi Gandra, Agravado(s): Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis - Daep, Advogado: Dr. Waldemir Reche Juares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 361-41.2010.5.06.0271 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LDC Bioenergia S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Severino Joaquim da Silva, Advogado: Dr. Evaldo Gonçalves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 383-24.2010.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Unilever Brasil Alimentos Ltda., Advogada: Dra. Simone Seixlack Valadares, Agravado(s): Devanil Machado de Faria, Advogado: Dr. Ronaldo Kersul, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 418-84.2010.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Auratec Industrial Ltda., Advogado: Dr. Gustavo Alexander Gomes Soares de Mello, Agravado(s): Olindo Lemos dos Santos, Advogada: Dra. Maria Eugênia Henrique Nicolai, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 427-64.2010.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - Trensurb, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Agravado(s): Valdir Rosa de Deus, Advogado: Dr. Tatiana Cassol Spagnolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 482-84.2010.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Transbank Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Jozefine Amabile Barros Moreira, Agravado(s): Renê Simões Andrade, Advogada: Dra. Flávia Maria Carvalho Cavalcante, Agravado(s): Vale S.A., Advogado: Dr. Nilton



Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 509-43.2010.5.04.0292 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Globex Utilidades S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): Charles Henrique Duarte, Advogada: Dra. Ilâni Maria Giovanella Girard, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 510-16.2010.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Vematec Manutenções Ltda., Advogado: Dr. Alexandre de Lima e Paulo, Agravado(s): Leandro Sérvulo Maciel, Advogado: Dr. Ramon da Silva Drumond, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 623-25.2010.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Viação Santa Edwiges Ltda., Advogado: Dr. Rafael Buzelin Godinho, Agravado(s): Elizabeth da Silveira Chaves Silva, Advogado: Dr. Wanderson Elias de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 625-46.2010.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): Karina Carvalho Maciel, Advogado: Dr. José Augusto Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 637-54.2010.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Paulo Márcio Abrahão Guerra, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Luciane Alves Camargos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Samanta Serena Garreta, Advogado: Dr. Renato Fonseca Marinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas Reclamadas. **Processo: AIRR - 654-70.2010.5.06.0122 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Supermercado da Família Ltda., Advogada: Dra. Manuela Beatriz Pontes Maciel, Agravado(s): Cláudia Soares Mendes, Advogado: Dr. Max Pinheiro Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 659-13.2010.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Empresa Auto Viação Progresso S.A., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): Danillo Paolo Malouf, Advogado: Dr. Juliano Oliveira do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 728-38.2010.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Agravado(s): Cristiane de Assis Carvalho, Advogado: Dr. José Ronaldo Boaventura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 752-18.2010.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Município de Albertina, Advogada: Dra. Ana Luisa Bueno Domingues, Agravado(s): Antônio Francisco Moreira, Advogado: Dr. Antônio Evanir de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 766-53.2010.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Antônio Job Barreto, Agravado(s): Lauri Paulo Mauss Vargas, Advogado: Dr. Bernardo Estrella Brandi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 774-27.2010.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Luciane Alves Camargos, Agravado(s): Cristiana Pereira da Fonseca, Advogado: Dr. Renato Fonseca Marinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos. **Processo: AIRR - 782-81.2010.5.08.0010 da 8a. Região**, Relator: Min.



Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Kaiapós Fabril e Exportadora Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Marcos José Barbosa Evanovich dos Santos, Agravante(s): José Araildo da Luz Andrade, Advogado: Dr. Márcio de Siqueira Arrais, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos. **Processo: AIRR - 792-88.2010.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Sérgio Roberto do Amaral Menezes, Advogada: Dra. Marli Gonçalves Peres, Agravado(s): Município de Brotas, Advogado: Dr. André Matheus Pereira Pescio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 848-79.2010.5.07.0013 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Maria Cristina Rosa dos Santos, Advogado: Dr. Cibele Gomes Eufrásio, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Raimundo Wdnilton Chaves Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 851-78.2010.5.10.0812 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sorlangela Ribeiro Lima, Advogado: Dr. Clóvis Teixeira Lopes, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Armando Algaranhar Gonçalves, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Tatiane Fernandes Mendes da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 855-14.2010.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Danone Ltda., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): Manoel Edmar Cândido da Silva, Advogado: Dr. Lívia França Farias, Agravado(s): Construtora Giga Ltda., Agravado(s): Segnew Locação de Mão de Obra Ltda., Advogado: Dr. Lúcio Gurgel do Amaral Mota, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 864-98.2010.5.24.0000 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Karla Jackeline Alves Corrêa de Mendonça, Advogado: Dr. Julio Cesar Fanaia Bello, Agravado(s): Teleperformance CRM S.A., Advogada: Dra. Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Agravado(s): Brasil Telecom Call Center S.A. e Outro, Advogado: Dr. Camila Denise Molina Soares, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 864-50.2010.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Peg Money Soluções Financeiras Ltda. e Outro, Advogada: Dra. Daiany Mendes Lacerda, Agravado(s): Lívia Oliveira de Almeida, Advogada: Dra. Ana Carolina de Souza Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 876-67.2010.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Luciane Alves Camargos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): Aline de Souza Evangelista, Advogado: Dr. Leonardo Ricoy Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 901-23.2010.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Roberto Antônio de Souza e Outro, Advogado: Dr. Roberto Antônio de Souza, Agravado(s): Márcia Cunha de Ávila, Advogado: Dr. Sílvio Frigo Orsi, Agravado(s): Sociedade Educacional Atlântico Sul Ltda., Advogado: Dr. Janaina Lenhardt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 918-25.2010.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Almamviva do Brasil Telemarketing e Informática Ltda., Advogado: Dr. Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Agravante(s): Tim Celular S.A., Advogado: Dr. Flávio Augusto Alverni de Abreu,



Agravado(s): Joyce de Oliveira Santos, Advogado: Dr. José Osvaldo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 926-72.2010.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Almagora do Brasil Telemarketing e Informática Ltda., Advogado: Dr. Margareth Lúcia Silva Rodrigues, Agravante(s): Tim Celular S.A., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Agravado(s): Thalita Angélica Fernandes de Souza, Advogado: Dr. José Augusto Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas Reclamadas. **Processo: AIRR - 958-45.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sebastião Pedro da Silva, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Agravado(s): Valia - Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): Vale S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Autor e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo da Valia. **Processo: AIRR - 972-11.2010.5.08.0118 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Reinarda Mineração Ltda., Advogada: Dra. Jane da Cunha Machado Resende, Agravado(s): Wilson Vieira de Jesus, Advogada: Dra. Liriam Rose Sacramento Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Mara Bela de Vasconcelos patrona do(s) Agravante(s). **Processo: AIRR - 1117-57.2010.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Paulo Cavalcanti da Silva, Advogado: Dr. Paulo Azevedo, Agravado(s): Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura - Asoec, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1122-29.2010.5.03.0086 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Usina Monte Alegre Ltda., Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Agravado(s): Eder Donizette do Carmo, Advogado: Dr. Daniel Murad Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1124-56.2010.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Frigorífico Mataboi S.A., Advogado: Dr. Antônio Elias Galo, Agravado(s): Eison Macoski Fernandes, Advogado: Dr. Érica Aparecida Aguirre de Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1138-93.2010.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Henrique Flávio de Lima Gomes, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Marcus André Nascimento Marchi, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento da Reclamada e do Reclamante. **Processo: AIRR - 1181-58.2010.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco BGN S.A., Advogado: Dr. Ciro de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): Jaime Gonçalves Bold Netto, Advogado: Dr. Jorge Alberto Hentges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1211-68.2010.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Nelson de Oliveira Campos, Advogado: Dr. Carlos Henrique de Oliveira Queiroz, Agravado(s): Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A., Advogado: Dr. Geraldo José Procópio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1211-63.2010.5.08.0005 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Joniel Coelho Flexa, Advogado: Dr. Mauro de Araújo Moura, Agravante(s): Indústria e Comércio de Espumas e Colchões Belém Ltda., Advogado: Dr. Agnaldo Borges Ramos Júnior, Agravado(s): Kit Box Indústria e Comércio de Produtos de Madeira Ltda., Advogado: Dr. Luciano Jaques Rabelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da segunda Reclamada. **Processo: AIRR - 1274-45.2010.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogada:



Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Agravado(s): Mateus Freitas da Cruz, Advogado: Dr. Itaúba Siqueira de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1321-76.2010.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravante(s): Contax S.A., Advogada: Dra. Camila de Abreu Fontes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Tatiana Mara Gomides Rocha, Advogado: Dr. Arthur Aléssio Moreira Campos da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1342-65.2010.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Sociedade de Serviços Gerais Ltda. - Soservi, Advogado: Dr. Alexandre César Figueiredo Silva, Agravado(s): Claudilene Regina Belmiro, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Cândido Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1353-86.2010.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Ponte Irmão e Cia Ltda., Advogada: Dra. Nádia Marcelle S. Pimentel Aguiar, Agravado(s): Adizia de Goes Bacri, Advogada: Dra. Cynthia Luiza Mafra e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1452-60.2010.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Paulo Bicalho dos Santos, Advogada: Dra. Maria Inês Vasconcelos R. de Oliveira Tonello, Agravado(s): Itaú Unibanco S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Isabela Maria Abreu Maia, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator. **Processo: AIRR - 1508-55.2010.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Agravado(s): Nivaldo Sebastião Naves, Advogado: Dr. Sandra Helena Abdo Souza Vertemati, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1533-63.2010.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Elias Divino da Silva, Advogado: Dr. Clóvis Teixeira Lopes, Agravado(s): Novo Mundo Móveis e Utilidades Ltda., Advogado: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1636-89.2010.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): A&C Centro de Contatos S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravante(s): Claro S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): Bárbara Thaís Falcão de Souza, Advogado: Dr. Mateus Rosselis Pereira Suriani, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos. **Processo: AIRR - 1659-66.2010.5.03.0040 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Jairo Antônio da Silva, Advogada: Dra. Juliana Maria de Castro França, Agravado(s): Nokia Siemens Networks Serviços Ltda., Advogada: Dra. Raquel Mendes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1706-36.2010.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Aline Cristina da Silva, Advogado: Dr. Tiago Lopes de Siqueira, Agravado(s): Banco IBI S.A. - Banco Múltiplo e Outra, Advogado: Dr. Flávio José Calais, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1790-31.2010.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Francys Junqueira Montresor, Advogada: Dra. Larissa Furtado Costa, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1803-43.2010.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rafael Tadeu Santos de Souza,



Agravado(s): Wanderson Paschalini Costa, Advogado: Dr. Fernando Guerra Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1899-66.2010.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Alpes Indústria e Comércio de Plásticos Ltda., Advogado: Dr. Weliton da Silva Marques, Agravado(s): Francisco das Chagas Cesario Rodrigues, Advogada: Dra. Elaine D'Avila Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1921-98.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia - Capaf, Advogada: Dra. Maria da Graça Meira Abnader, Agravado(s): Ceres Yara Negreiros da Silva Sampaio, Advogado: Dr. Dennis Verbicaro Soares, Agravado(s): Newton Moreira Sampaio, Advogado: Dr. Dennis Verbicaro Soares, Agravado(s): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1954-88.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): A T W da Silva, Advogado: Dr. Fernando Augusto Lobato Santos, Agravado(s): Rosemary Silva da Costa, Advogado: Dr. Franklin Carvalho Macedo, Agravado(s): Uninter Grupo Educacional, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2059-48.2010.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Koerich Engenharia e Telecomunicações S.A., Advogado: Dr. Umberto Grillo, Agravado(s): Dieter Von Czekus, Advogado: Dr. Salézio Stähelin Júnior, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Janaína Silveira Soares Madeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2237-14.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, Advogado: Dr. Valdinei Santana Amanajás, Agravado(s): Cleyton Dyonne Santos Araújo, Advogado: Dr. José Henrique de Mendonça Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2317-43.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Josefa Maria Diniz, Advogado: Dr. Diva Gonçalves Zitto Miguel de Oliveira, Agravado(s): Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, Procuradora: Dra. Giselli Cristina Nassif Elias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2342-88.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, Advogado: Dr. Max da Silva Nascimento, Agravado(s): Isaac Lucas Miranda Carvalho, Advogado: Dr. José Henrique de Mendonça Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2427-74.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Patrick Bezerra Mesquita, Agravado(s): Amilton Tavares Paiva e Outros, Advogada: Dra. Maria Aparecida Freire Brasil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2549-56.2010.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GPTI Tecnologia da Informação S.A., Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Agravado(s): Fernando de Oliveira, Advogado: Dr. Nilo Kaway Júnior, Agravado(s): Bunge Alimentos S.A., Advogada: Dra. Luciana Cordeiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 2599-54.2010.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Rodrigo Assis Cunha e Outro, Advogado: Dr. Jorge Marinho de Araújo Filho, Agravado(s): Companhia Águas de Joinville, Advogada: Dra. Fabiane Cristine Postai, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2712-67.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Eduardo Matos da Cruz, Advogada: Dra. Barbara Arrais de Castro Carvalho, Agravado(s): Empresa Técnica Nacional S.A. - ETN, Advogada: Dra. Lorena Tyana da Silva Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2804-91.2010.5.18.0121 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de





Fontan Pereira, Agravante(s): Goiasa Goiatuba Álcool Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): José Batista da Silva, Advogada: Dra. Lorena Figueiredo Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3244-95.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): José Antônio de Paula Filho, Advogado: Dr. Jefferson Lemos Calaça, Agravado(s): Companhia Pernambucana de Saneamento - Compesa, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Farina Ventrilho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4025-31.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Coverplast Embalagens Ltda., Advogado: Dr. Alicínio Luiz, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): Cláudio da Silva Oliveira, Advogado: Dr. Luiz Wagner Lourenço Medeiros Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4413-68.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): Rogério de Lacerda Telles, Advogado: Dr. Milton Fernandes Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5327-35.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Lua Nova Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Danilo Giuriatti, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Detoni Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5773-87.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI, Procuradora: Dra. Maria Cecília Marques Cartaxo, Agravado(s): Rogério Barbosa da Silva, Advogado: Dr. Paulo Azevedo, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Cassiano Ricardo Dias de Moraes Cavalcanti, Agravado(s): A Vigilância Serviços Particulares de Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6008-70.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Hussmann do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Bossa Grassano, Agravado(s): Francisco de Assis de Jesus Adriano, Advogado: Dr. Lélio Shirahishi Tomanaga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7632-70.2010.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Companhia de Melhoramentos da Capital - Comcap, Advogado: Dr. Paulo Ribeiro Ferreira, Agravado(s): Taciana dos Santos Bernardo Domingos, Advogado: Dr. Roberto Ramos Schmidt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15439-69.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Município de Porto Alegre, Procuradora: Dra. Maria Etelvina Bergamaschi Guimaraens, Agravado(s): Pedro Maximino Grando, Advogado: Dr. Paulo Cezar Canabarro Umpierre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17291-31.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 17375-32.2010.5.04.0000, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Springer Carrier Ltda., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Agravado(s): Aauto Antônio Ludovico, Advogado: Dr. Fernanda de Oliveira Livi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17375-32.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 17291-31.2010.5.04.0000, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Aauto Antônio Ludovico, Advogado: Dr. Rosicléia de Fátima Bordim, Agravado(s): Springer Carrier Ltda., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 50240-81.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Souza Cruz S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): Raimundo Nonato Freitas da Silva, Advogado: Dr. Édson Sebastião Viterbo de Aragão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 55400-93.2010.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Rener Elias Batista, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Juazeirinho, Advogado: Dr. Josedeo Saraiva de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74400-70.2010.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Maria José Delfino, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Bayeux, Advogado: Dr. Marcus André Medeiros Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 125700-31.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Magnesita Refratários S.A., Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): Orlando Vicente Pereira, Advogado: Dr. Paulo Drumond Viana, Agravado(s): Adservis Multiperfil Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Faria Coura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 126500-89.2010.5.23.0004 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Agnaldo Dias Bernardo, Advogado: Dr. Diogo Ibrahim Campos, Agravado(s): Moreira e Nogueira Ltda. - ME, Advogado: Dr. Marcos Martinho Avallone Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 161500-56.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): Everton Felix de Medeiros, Advogado: Dr. Carlos César de Carvalho Lopes, Agravado(s): ABDM - Administração de Bens Duráveis, Montagens, Empreendimentos e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 163800-42.2010.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Empresa de Vigilância Potiguar Ltda. - Emvipol, Advogado: Dr. Jordana Gurgel Dantas Maia Patrício de Figueiredo, Agravado(s): Laci Martins de Oliveira, Advogado: Dr. Alécio César Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4000448-91.2010.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Daniel Rodrigues da Silva (D.R. Silva Projetos e Construções), Advogado: Dr. Bruno César de Melo Couto, Agravado(s): Diego Luiz da Silva, Advogado: Dr. Otaviano José Machado Malta, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, tendo em vista a petição nº 029863/2012.5, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis.; **Processo: AIRR - 5510605-48.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outra, Advogado: Dr. Vanessa de Mello Batista, Agravado(s): João Oliveira Silva, Advogado: Dr. André Angelo Borges Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6411311-06.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Nesic Brasil S.A., Advogado: Dr. Thiago da Fonseca Queiroz, Agravado(s): Anderson Barbosa Maciel, Advogado: Dr. Oseas Silva Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35-18.2011.5.06.0313 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): J.A.G Empreendimentos Ltda., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): Joseci Pedro da Silva, Advogada: Dra. Flávia Fernanda Bezerra Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 49-19.2011.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Claro S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): Ariana Paula Ramos Souza, Advogada: Dra. Karina de Fátima Campos, Agravado(s): A & C Centro de Contatos S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 129-91.2011.5.03.0072 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Céramus Bahia S.A - Produtos Cerâmicos, Advogado: Dr. Josmar Soares, Agravado(s): Sônia Aparecida Soares dos Santos, Advogada: Dra. Walquíria Fraga Álvares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento. **Processo: AIRR - 169-48.2011.5.06.0312 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Maria Lúcia Neves de Arruda Lima, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Caruaru, Advogado: Dr. Virna Alves Ferreira Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 227-16.2011.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Rede 1000 Ltda., Advogado: Dr. José Antônio Alves, Agravado(s): Rone Francisco Lopes, Advogado: Dr. Claudinei Geraldo de Lima Camillo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 237-43.2011.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Vamservice Serviços Especiais Ltda., Advogado: Dr. New Mam Alves dos Santos, Agravante(s): Aldair Vieira Assis Silva, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada e negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 238-44.2011.5.03.0157 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Leandro Ferreira de Lima, Agravado(s): José Joel dos Santos Nascimento, Advogado: Dr. Maurício Araújo Barboza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 304-75.2011.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): A & C Centro de Contatos S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravante(s): Claro S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): Adriana de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 376-52.2011.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): David Rodrigues de Andrade, Advogada: Dra. Priscilla de Oliveira, Agravado(s): Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - Fundep, Advogado: Dr. Juliano Rodrigues Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 403-09.2011.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Angra Serviços Ltda., Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Agravado(s): Vanderlei Lucas de Carvalho, Advogado: Dr. Luciene Santos Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 445-26.2011.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Almaviva do Brasil Telemarketing e Informática Ltda., Advogado: Dr. Margareth Lúcia Silva Rodrigues, Agravante(s): Tim Celular S.A., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Agravado(s): Viviane Rodrigues de Melo, Advogado: Dr. Geraldo Peixoto de Andrade Rosenberg, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas Reclamadas. **Processo: AIRR - 583-64.2011.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Tim Celular S.A., Advogada: Dra. Marina de Figueiredo Lemos, Agravante(s): A & C Centro de Contatos S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): Patrícia Helena dos Santos, Advogado: Dr. Luciana Delpino Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos. **Processo: AIRR - 602-60.2011.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Tim Celular S.A., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Agravante(s): A & C Centro de Contatos S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): Mariane Calazan Alves, Advogado: Dr. Geraldo André Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas Reclamadas. **Processo: AIRR - 643-97.2011.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Karen Dias da Costa, Advogado: Dr. Carlos Henrique Otoni Fernandes, Agravado(s): Claro S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): A & C Centro de Contatos S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de



juízo de primeiro grau, julgando o presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 656-48.2011.5.11.0451 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Amazonas Distribuidora de Energia S.A., Advogada: Dra. Ana Luiza Moraes Rebouças, Agravado(s): Raimundo da Fonseca, Advogado: Dr. Wiston Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 693-17.2011.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Tim Celular S.A., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Agravante(s): Almaviva do Brasil Telemarketing e Informática Ltda., Advogado: Dr. Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Agravado(s): Guiomar Aparecida Frois, Advogado: Dr. José Augusto Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas Reclamadas. **Processo: AIRR - 2304-46.2011.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Brasil Norte Bebidas Ltda., Advogada: Dra. Nádia Marcelle S. Pimentel Aguiar, Agravado(s): Luiz Araújo Nina da Paz, Advogado: Dr. Wiston Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2365-59.2011.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Unipar Construtora S.A., Advogado: Dr. Edgar Angelim de Alencar Ferreira, Agravado(s): Francisco Carlos Ferreira Bindá, Advogado: Dr. Manoel Romão da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 100800-23.1993.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Rodney Alves Faria, Advogado: Dr. Valdir Aparecido Cataldi, Recorrido(s): Mac Night Silva Ltda. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a prescrição extintiva decretada, determinando o regular prosseguimento da execução. **Processo: RR - 152101-63.2004.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Recorrido(s): Economus Instituto de Seguridade Social, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Recorrido(s): Maria Amélia Nunes, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Renato Negrão da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado quanto aos temas "EXECUÇÃO - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - FATO GERADOR - JUROS E MULTA" e "MULTA DO ART. 475-J DO CPC - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", respectivamente, por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para I - determinar que os juros de mora e multa incidam a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença; II - excluir da condenação o pagamento da multa do artigo 475-J do CPC. **Processo: RR - 300100-16.2005.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Maria Dalva Batista de Souza, Advogado: Dr. Neide Andréa Nahas Borges, Recorrido(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogado: Dr. Diego de Paula Tame Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade às Orientações Jurisprudenciais 307 e 342 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a Reclamada ao pagamento, de forma integral, da hora extra relativa ao intervalo intrajornada usufruído parcialmente, bem como seus reflexos. **Processo: RR - 213300-61.2006.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Icomon Tecnologia Ltda., Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Júnior, Recorrido(s): Airon Wagner Nunes da Silva, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): Telefônica Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "reflexos das horas extras nos repousos semanais remunerados e destes em demais verbas", por contrariedade à OJ 394/SBDI-1/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no aspecto. Mantém-se o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 853900-86.2006.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Carmelo Krieger e Outros,



Advogada: Dra. Gizelly Vanderlinde Medeiros, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo de Azambuja Pahim, Advogada: Dra. Maria Clara Sampaio Leite, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Sr. Desembargador Flavio Portinho Sirangelo, relator, conheceu do recurso de revista apenas quanto ao tema "sindicato. substituição processual. direitos individuais homogêneos. assistência litisconsorcial. improcedência da ação coletiva. coisa julgada", por violação do art. 103, § 2º, da Lei 8.078/90, e, no mérito, deu-lhe provimento para afastar o óbice da coisa julgada, determinando o retorno dos autos ao Juízo de primeiro grau, para que prossiga no julgamento do feito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Maria Clara Sampaio Leite. **Processo: RR - 10800-06.2007.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Gilberto Gonçalves e Outros, Advogado: Dr. Altevir Lucas Hartin Júnior, Recorrente(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Serviço Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo, Advogada: Dra. Fernanda Torrens Fontoura, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamado e conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "limitação das horas extras e da remuneração devida pela inobservância do intervalo entre jornadas àquelas decorrentes da prestação de serviços ao mesmo operador portuário", por violação dos arts. 7º, XVI e XXXVI, da Constituição Federal e 5º da Lei 9.719/1998, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecido o direito ao pagamento de horas extras e do intervalo interjornada ao reclamante, mesmo quando a prestação de serviços for realizada para diferentes operadores portuários, restabelecer a sentença, no aspecto. **Processo: RR - 11500-95.2007.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Antônio Carlos Gomez da Cruz, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Fabiana Reis Machado, Recorrido(s): CJF de Vigilância Ltda., Advogada: Dra. Maria Celeste Branco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao item I da Orientação Jurisprudencial nº 342 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a v. decisão regional, condenar o reclamado ao pagamento de uma hora diária de intervalo intrajornada relativa ao período de que trata a Convenção Coletiva de 2004/2006, acrescida do adicional legal e reflexos. **Processo: RR - 44100-03.2007.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Auto Viação 1001 Ltda., Advogado: Dr. Marcos Silveira de Bragança, Recorrido(s): Adalberto de Menezes Marques, Advogada: Dra. Rosaneh Lopes Portes Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 74000-29.2007.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Município de Iguatu, Advogado: Dr. Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Recorrido(s): Luciana Lima da Silva, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a referida parcela. **Processo: RR - 86300-29.2007.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Marcelo Luiz Lopes, Advogado: Dr. Antônio Soares, Recorrido(s): Fináustria Assessoria, Administração e Serviços de Crédito S/C Ltda. e Outro, Advogada: Dra. Silvana Elaine Borsandi Nakatani, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 102500-55.2007.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Cia São Geraldo de Viação, Advogado: Dr. Roberta Oliveira de Carvalho, Recorrido(s): Vagner Cocoli, Advogada: Dra. Lucinete Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por conflito jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras concedidas a título de sobreaviso decorrentes do tempo de permanência nos alojamentos da empresa. **Processo: RR - 112800-24.2007.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Ezequiel Florentino



da Silva, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Salfena Instalações Elétricas e Obras Ltda., Advogado: Dr. Fábio Haddad de Lima, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por violação do art. 66 da CLT; II - no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a Reclamada Salfena e, subsidiariamente, a Reclamada Eletropaulo, ao pagamento da integralidade das horas que foram subtraídas do intervalo interjornada, acrescidas do adicional de 50% sobre o valor da hora normal, com os reflexos legais, nos termos da OJ 355 da SBDI-1/TST. **Processo: RR - 212000-54.2007.5.07.0011 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Dr. Cláudio Alcântara Meireles, Recorrido(s): Servnac Serviços Técnicos Ltda., Advogado: Dr. Érika Feitosa Benevides, Recorrido(s): Estado do Ceará, Procuradora: Dra. Gabriela Garcia Fontenelle, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 6º, VII, "d", da Lei Complementar nº 75/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a legitimidade ativa do Ministério Público do Trabalho para propor a presente ação civil pública, nos termos do art. 6º, VII, "d", da Lei Complementar nº 75/93, determinar o retorno dos autos ao Juízo de Origem, a fim de que, afastado o óbice imposto, prossiga no exame da ação. **Processo: RR - 3651100-43.2007.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): João Aparecido da Silva, Advogada: Dra. Luzia Aparecida Favetta, Recorrido(s): WHB Fundição S.A., Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "Intervalo Intrajornada. Concessão Parcial. Efeitos", por contrariedade com a Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento, de forma integral, das horas relativas aos intervalos intrajornada usufruídos parcialmente, com o respectivo adicional, nos termos do mencionado orientador jurisprudencial. **Processo: RR - 44800-87.2008.5.04.0781 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Sílvio Luís Gonçalves, Advogado: Dr. Jonatan Teixeira de Souza, Recorrido(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogada: Dra. Aline Terezinha da Costa Sotelo Pontes, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 57500-29.2008.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Casa Bahia Comercial Ltda., Advogado: Dr. Zenaide Hernandez Ramos, Recorrido(s): Arildo Silveira da Silva, Advogado: Dr. Rodrigo Sombrio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "hora extra - comissionista misto", e "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas 340 e Súmula 219/TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para: I) determinar que, por se tratar de comissionista misto, ao Reclamante são devidas, sobre a parte fixa do salário, as horas extras acrescidas do adicional legal; e, quanto à parte variável, somente o adicional de 50%; e II) excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 71200-59.2008.5.02.0211 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Elektro Eletricidade e Serviços S.A., Advogado: Dr. Nestor dos Santos Saragiotto, Recorrido(s): João Cláudio Correa Leme, Advogado: Dr. Rinaldo Oliveira Cardoso, Recorrido(s): Logistech Energia, Engenharia e Logística Ltda., Advogado: Dr. Anselmo Rodrigues de Jesus, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 98200-14.2008.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Adriana Sueli Flores Siqueira, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Recorrido(s): Isdralit Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Juliano Gianechini Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto às horas extras - intervalo intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a Reclamada ao pagamento de uma hora extra diária, acrescida do respectivo adicional, pela não concessão na íntegra do referido descanso, bem como seus reflexos. **Processo: RR - 105900-98.2008.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz



Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Losango Promoções de Vendas Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Djeison Kehl, Recorrido(s): Cristiano Costa Brum, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Recorrido(s): Staff Recursos Humanos Ltda., Advogado: Dr. Almerindo Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 319 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 109400-37.2008.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Edson de Almeida Macedo, Advogado: Dr. Ângelo César Lemos, Recorrente(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. José Francisco de Oliveira Santos, Recorrente(s): Roseli Christovam Campos, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: após o Sr. Desembargador Flavio Portinho Sirangelo, relator, reformular seu voto, unanimemente, não conhecer do recurso de revista da reclamante e não conhecer dos recursos de revista dos reclamados.; **Processo: RR - 123100-49.2008.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Alfredo Bento de Cerqueira e Outros, Advogado: Dr. Ulysses Caldas Pinto Neto, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 327/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência da prescrição total, incidindo somente a parcial quinquenal, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 150800-08.2008.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Vicente Gomes dos Santos, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Recorrido(s): Viação Sidon Ltda., Advogado: Dr. Antônio Ferreira da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 159400-47.2008.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Cláudia Selmann de Oliveira, Advogado: Dr. Bruno de Araújo Leite, Recorrido(s): Itaú Unibanco S.A., Advogado: Dr. Juliana Dias, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 240400-73.2008.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procuradora: Dra. Mirna Natalia A. da Guia Martins, Recorrido(s): Dalva de Mello Ferreira, Advogado: Dr. Juliano Bonotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "JUROS DE MORA - FAZENDA PÚBLICA", por violação do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para observar, na cobrança do débito trabalhista da Fazenda Pública, os juros de mora de 6% ao ano, nos termos da Medida Provisória 2.180-35/2001, considerando, já a partir do dia 30/6/2009, a nova redação conferida pela Lei 11.960/2009 ao artigo 1º-F da Lei 9.494/1997, que atrelou os juros de mora àqueles aplicados à caderneta de poupança. **Processo: RR - 270600-41.2008.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Serviço Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Recorrido(s): Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga nos Portos do Estado do Paraná, Advogado: Dr. José Maria Gonçalves Júnior, Recorrido(s): João Feliciano Bezerra Neves, Advogado: Dr. Marcelo Mitsi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à prescrição aplicável, por contrariedade à OJ 384 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, declarando prescritas as pretensões do Autor em relação aos contratos findos até dois anos antes da propositura da presente ação. **Processo: RR - 2873800-33.2008.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Tim Celular S.A., Advogada: Dra. Sílvia Lourdes Souza de Bueno Gizzi, Recorrido(s): Luzinete dos Santos Gonçalves, Advogado: Dr. Emir Baranhuk Conceição, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de



revista. **Processo: RR - 1200-22.2009.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Cláudia Maria de Oliveira Almeida, Advogado: Dr. Luciano Carnevali, Recorrido(s): Abengoa Bioenergia Agroindústria Ltda., Advogado: Dr. Karin Regina Kuschnaroff Venturini, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo intrajornada", por violação do art. 71, § 4º, da CLT; II - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada a pagar à Reclamante 01 hora extra a título de intervalo intrajornada com adicional de 50% e reflexos, nos períodos em que não foi concedido integralmente (no período de safra e entressafra, até dezembro de 2007, conforme consignado no acórdão regional).

**Processo: RR - 26800-72.2009.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Irene Sarabia Luquetti, Advogado: Dr. Eduardo Roberto Santiago, Recorrido(s): Maria Aparecida Rodrigues, Advogada: Dra. Nelci Aparecida da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "EXECUÇÃO DE OFÍCIO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - SENTENÇA DECLARATÓRIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO - INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO", por violação ao art. 114, VIII, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão do Tribunal Regional do Trabalho, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para determinar a execução das contribuições previdenciárias do contrato de trabalho reconhecido em juízo. **Processo: RR - 34400-20.2009.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogada: Dra. Ana Paula Leal Sbardelotto, Recorrido(s): Inilda Dall'Agnol e Outros, Advogada: Dra. Elieth Pereira Peraça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 35185-91.2009.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Tânia Mara Dassi, Advogado: Dr. Sayles Rodrigo Schütz, Recorrente(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamante. Por unanimidade, julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo da Reclamada.; **Processo: RR - 37200-34.2009.5.15.0147 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): José Benedito Euzébio, Advogado: Dr. Miguel José Arantes, Recorrido(s): CCDL Construções de Dutos Ltda., Advogado: Dr. Sílvio Luís de Godoi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 42800-56.2009.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Stefânia Araújo Rocha, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): Telemig Celular S.A., Advogado: Dr. Giordano Adjuto Teixeira, Recorrido(s): Atento Brasil S.A., Advogada: Dra. Carla Elói Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o vínculo de emprego da autora diretamente com a TELEMIG e determinar o retorno dos autos à MM. Vara do Trabalho para que aprecie os pedidos daí decorrentes, como entender de direito. **Processo: RR - 49000-55.2009.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Elias Marozzi e Outros, Advogada: Dra. Maíra Dancos Barbosa Ribeiro, Recorrido(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogado: Dr. Sandoval Zigoni Júnior, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 57041-60.2009.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Mecprec Mecânica de Precisão Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Joaquim Miró, Recorrido(s): Franciele Oliveira Paz, Advogado: Dr. Donizete Gelinski, Recorrido(s): T & T Serviços Temporários Ltda., Advogado: Dr. Marlon Cordeiro, Decisão: chamar o feito à ordem para retificar a certidão de julgamento de 26 de março de 2012, para que passe a constar: "Por maioria, não conhecer do recurso de revista, vencido o Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro Horácio Raymyndo de Senna Pires". **Processo: RR - 73100-31.2009.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Telemig Celular S.A., Advogada: Dra. Fernanda Paula





Carvalho, Recorrente(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): Josiane de Aguiar Goulart, Advogado: Dr. Carlos Henrique Otoni Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: RR - 77900-44.2009.5.12.0015 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - Casan, Advogada: Dra. Denise Maria Dullius, Recorrido(s): Nestor Steffens, Advogado: Dr. Renato Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto aos temas: 1) "adicional de insalubridade - base de cálculo", por ofensa ao artigo 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja considerado o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade; 2) "adicional de insalubridade - reflexos no repouso semanal remunerado", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 103 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos do adicional de insalubridade sobre os repouso semanais remunerados; e 3) "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR - 78600-18.2009.5.02.0332 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Casa Bahia Comercial Ltda., Advogada: Dra. Lubisléia Pereira Santos Marx, Recorrido(s): Sheila Martins dos Santos, Advogado: Dr. Marcos Antônio Calamari, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 79600-67.2009.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Fischer S.A. - Comércio, Indústria e Agricultura, Advogado: Dr. Juliana Cristina de Andrade, Recorrido(s): Maria Aparecida da Silva, Advogado: Dr. Wilson Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXVI, da CF; II - no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a validade da norma coletiva que limitou o pagamento das horas in itinere, restabelecer a sentença, no aspecto. **Processo: RR - 82400-08.2009.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Recorrido(s): Raquel Coelho Gante, Advogado: Dr. Marcelo Carvalho da Rosa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 82600-09.2009.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Recorrido(s): Devercino de Moura, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista das Reclamadas. **Processo: RR - 90700-44.2009.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Petrobras Distribuidora S.A., Advogada: Dra. Sílvia Guimarães Carlos, Recorrido(s): Garozil Brandão Baia, Advogada: Dra. Geralda Aparecida Abreu, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 889 da CLT e 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a incidência do art. 475-O, III, § 2º, I, do CPC, e, em consequência, excluir a autorização para levantamento de valores depositados, com ressalvas de entendimento do Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado, quanto à incidência do art. 475-O, do CPC.; **Processo: RR - 92000-06.2009.5.04.0733 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncello, Advogada: Dra. Ana Lúcia Francisco dos Santos Bottamedi, Recorrido(s): Sindicato dos Bancários de Santa Cruz do Sul e Região, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Guilherme José Freitas Beck, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Decisão: após refeitos o "quorum" e o relatório, por maioria, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 294 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para



pronunciar a prescrição da pretensão, julgando extinto o processo, com julgamento do mérito. Invertidos os ônus da sucumbência em relação às custas processuais. Vencido o Sr. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, relator, que juntará voto vencido. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. **Processo: RR - 100600-04.2009.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Antônio Roberto de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Recorrido(s): J.B.S. S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "Integração dos Prêmios", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença de origem que declarara a natureza salarial das parcelas denominadas "PRÊMIO KM RODADO" "PRÊMIO KM RODADO-INT", "PRÊMIO KM RODADO-DIG", "PRÊMIO KM RODADO-RAP", "PRÊMIO MÉDIA COMBUSTÍVEL" e "DIF. PRÊMIO MÉDIA COMBUSTÍVEL", e determinar a sua integração à remuneração do Reclamante. **Processo: RR - 111600-06.2009.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Orgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado do Rio Grande - Ogmo, Advogado: Dr. Thiago Barbosa Azambuja, Recorrido(s): Vladimir Lemos Silveira, Advogado: Dr. Halley Lino de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 384 da SBDI-1 do TST e por violação do art. 137 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar prescrita a pretensão do autor em relação aos contratos findos até dois anos antes da distribuição da presente ação e para excluir da condenação o pagamento da dobra das férias com adicional de um terço. **Processo: RR - 112700-46.2009.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Darlan Melo de Oliveira, Recorrido(s): João Luís de Arruda, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à incorporação da parcela "sexta-parte", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a parcela denominada "sexta parte" e reflexos, assim restabelecendo a sentença. **Processo: RR - 118800-92.2009.5.08.0205 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Anglo Ferrous Amapá Mineração Ltda., Advogado: Dr. Osmar Neri Marinho Filho, Recorrido(s): Francisco de Assis Souza Sobrinho, Advogada: Dra. Nanira Januária Silva de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tópico "Multa do Art. 475-J - Inaplicabilidade ao Processo do Trabalho", por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-la da condenação. **Processo: RR - 128700-65.2009.5.03.0132 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Timoteo Rogério Chartone de Paula, Advogado: Dr. Paulo César de Mattos Andrade, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Advogado: Dr. Júlia Lage Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado em dano moral por quebra do sigilo bancário. E, considerando a atividade profissional desenvolvida pelo reclamante (bancário), o tempo de serviço (22 anos), o salário (última remuneração - R\$ 3.439,17 - fl. 22), bem como a notória capacidade econômica do empregador, o valor da indenização é aqui fixado em montante equivalente a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que deverá merecer a incidência de juros a contar do ajuizamento da ação e correção monetária, na forma lei, a contar desta data. Esse valor, observados os critérios de arbitramento antes aqui elencados, mostra-se suficiente para compensar o abalo moral sofrido pelo autor, bem como para atender à finalidade pedagógica que deve ter a indenização, a fim de reprimir a atitude do empregador. Além disso, também está em consonância com a orientação de que não deve constituir fator de enriquecimento sem causa da vítima. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Carlos José Elias Júnior. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Carlos José Elias Júnior.



**Processo: RR - 133500-29.2009.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Banco BMG S.A., Advogada: Dra. Adriana da Veiga Ladeira, Recorrente(s): Prestaserv - Prestadora de Serviços Ltda., Advogada: Dra. Evana Maria do Socorro Veloso Pires, Recorrido(s): José Maria dos Santos Júnior, Advogado: Dr. Gustavo de Carvalho Chalup, Recorrido(s): Selpe Seleção de Pessoal Ltda., Advogado: Dr. Júlio José de Moura, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista, apenas quanto às horas extras habituais - efeitos reflexos - repouso semanal remunerado, por contrariedade à OJ 394/SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhes provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repouso semanais remunerados sobre as parcelas salariais já majoradas com as horas extras.

**Processo: RR - 160500-20.2009.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul e Outro, Procurador: Dr. Nei Gilvan Galtiboni, Recorrido(s): Rudimar Pires de Lima, Advogado: Dr. Halley Lino de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista dos Reclamados, por contrariedade à OJ 60, II, da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhes provimento, para excluir da base de cálculo das horas extras a gratificação individual de produtividade.

**Processo: RR - 167486-79.2009.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Organização das Nações Unidas - ONU (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD), Procuradora: Dra. Ana Cecília Lapenda Farinha, Recorrido(s): Lúcia Helena Berto, Advogado: Dr. Rubens Santoro Neto, Recorrido(s): Fundação Nacional da Saúde - Funasa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, § 2º, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a imunidade de jurisdição da Recorrente e extinguir, quanto a ela, o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC. Custas, pela Autora, nos termos da sentença, no importe de R\$500,00, calculadas sobre R\$25.000,00, valor atribuído à causa na inicial, dispensada (fls. 156/157).

**Processo: RR - 174400-52.2009.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Tim Celular S.A., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Recorrido(s): Marcilene Vieira dos Santos, Advogado: Dr. Cássia Maria de Freitas, Recorrido(s): A & C Centro de Contatos S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete.

**Processo: RR - 189900-12.2009.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Meincol Distribuidora de Açós S.A., Advogado: Dr. Renato Domingos Zuco, Recorrido(s): Vanderlei José Fochesato, Advogado: Dr. Ricardo Ceratti Manfro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, somente quanto à multa do art. 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: RR - 578900-64.2009.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Alcides da Silva, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Vanessa Beatriz Silvestre, Advogada: Dra. Maria Clara Sampaio Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto à tempestividade do recurso ordinário, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Preenchidos os requisitos legais, mediante a apresentação de declaração de pobreza válida (fl. 17-PE), concedo o benefício da justiça gratuita, nos moldes das OJs 269 e 304 da SBDI-1/TST. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Maria Clara Sampaio Leite.

**Processo: RR - 81-75.2010.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Antônio Job Barreto, Recorrido(s): Alcides José Alberti, Advogado: Dr. Léo Marcos Paiola, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto aos temas "Horas Extras - Regime de Compensação", por contrariedade à Súmula nº 85, IV, do TST e "Dano Moral - Revistas - Indenização", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença. Com ressalvas de entendimento do Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado, quanto ao tema "Dano Moral - Revistas - Indenização".

**Processo: RR - 202-41.2010.5.09.0651 da**



**9a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Everton Brina, Advogado: Dr. Rafael Araújo Gabardo, Recorrido(s): Denso do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luciana Sbrissia e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença de origem que condenara a Reclamada em horas de sobreaviso e consectários. **Processo: RR - 205-54.2010.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Fundação Educacional de Criciúma - Fucri, Advogado: Dr. Antônio Carlos Facioli Chedid Júnior, Advogado: Dr. Harisson Araújo Almeida, Recorrido(s): Silvio Luiz Gonçalves Viana, Advogado: Dr. Milton Mendes de Oliveira, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Luís Eduardo Madalosso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a reclamação. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$420,00, calculadas sobre R\$21.000,00, valor dado à causa, dispensadas. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Harisson Araújo Almeida. **Processo: RR - 229-66.2010.5.15.0098 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - Ceeteps, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Recorrido(s): Diego Leonardo de Oliveira Anastácio, Advogado: Dr. Marco Antônio de Macedo Marçal, Recorrido(s): Globo Impermeabilizações e Construções Ltda., Advogado: Dr. Rogério Rodrigues Mendes, Recorrido(s): Carlos José da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 191/SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à terceira Reclamada, quanto a ela julgando improcedente a reclamação. Prejudicado o exame dos demais itens do recurso. **Processo: RR - 362-48.2010.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogado: Dr. Loiva Pacheco Duarte, Recorrido(s): Deborah Feijó da Fonseca, Advogado: Dr. Elton Bonfada, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 369-53.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Mário Rosa, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Recorrido(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Recorrido(s): Vale S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a competência da Justiça do Trabalho, determinando o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no julgamento dos recursos das Partes, como entender de direito. **Processo: RR - 400-64.2010.5.07.0027 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Município de Caririáçu, Advogado: Dr. Micael François Gonçalves Cardoso, Recorrido(s): Maria do Socorro dos Santos, Advogado: Dr. Cícera Romênia Botelho Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à forma de publicação de lei municipal, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarar a validade da publicação da Lei Municipal nº 016/1994 que instituiu o Regime Jurídico Único Estatutário do Município de Caririáçu, e, com esteio no art. 515, § 3º, do CPC, dar provimento ao recurso de revista para, reconhecendo a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a reclamação trabalhista, declarar a nulidade de todos os atos decisórios do processo e o encaminhar à Justiça Comum do Estado do Ceará (CPC, art. 113, § 2º).; **Processo: RR - 427-92.2010.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Dr. Francisco de Assis Brito Vaz, Advogado: Dr. Cezer de Melo Pinho, Recorrente(s): Vivo S.A., Advogada: Dra. Maria Clara Sampaio Leite, Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Recorrido(s): Cherrine Silva Guerra, Advogado: Dr. Éder Francelino Araújo, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos recursos de revista da primeira Reclamada e da segunda Reclamada, ambos por contrariedade à Súmula 6, VI/TST; II - no mérito, dar-lhes provimento para restabelecer a sentença que julgou totalmente improcedentes os pedidos da petição inicial. Invertidos os ônus de



sucumbência, custas pela Reclamante, na forma do art. 789, caput e II, da CLT, das quais fica dispensada. Obs.: Falou pelo(s) 1º Recorrente(s) o Dr. Francisco de Assis Brito Vaz. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) 1º Recorrente(s), Dr. Francisco de Assis Brito Vaz. Obs.: Falou pelo(s) 2º Recorrente(s) a Dra. Maria Clara Sampaio Leite. **Processo: RR - 533-45.2010.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Comunidade Evangélica Luterana São Paulo - Celsp, Advogado: Dr. Solange Wuaden, Recorrido(s): Janeci Rodrigues Machado, Advogada: Dra. Cândida Maria Bregalda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Honorários de Assistência Judiciária. Credencial Sindical. Necessidade", por contrariedade às Súmulas 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 612-90.2010.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Recorrido(s): Adão Treflis e Outros, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista quanto ao tema "gratificação contingente", por violação do art. 7º, XXVI, e, no mérito, dar-lhes provimento para, reconhecendo a natureza indenizatória da parcela, restabelecer a sentença que julgou improcedente o pedido. **Processo: RR - 752-78.2010.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Rocha de Menezes, Recorrido(s): Sirene da Conceição Fernandes Prata, Advogado: Dr. Edmundo Costa Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 800-05.2010.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TGB Logística Industrial Ltda., Advogado: Dr. Márcio Fúlvio Fontoura, Recorrido(s): Carlos Henrique Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. José Renato Rodrigues Araújo, Recorrido(s): Vale Fertilizantes S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 837-26.2010.5.07.0021 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Município de Acarape, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Maciel Pereira, Recorrido(s): Francisca Soares dos Santos, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 927-34.2010.5.05.0621 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outra, Advogado: Dr. Fernanda Pedreira Fernandes, Recorrido(s): Maria Creusa Rodrigues Silva, Advogado: Dr. Rosiane Rodrigues Silva, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 944-95.2010.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Município de Pindorama, Advogado: Dr. Bráulio Monti Júnior, Recorrido(s): Maria José Santos Silva, Advogado: Dr. Fábio Andrade Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 1132-55.2010.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Cambuhy Agrícola Ltda., Advogado: Dr. Arnaldo de Lima Júnior, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados Rurais de Dobrada, Advogado: Dr. Rubens Miranda, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 1163-52.2010.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ArcelorMittal Brasil S.A., Advogado: Dr. Túllio de Gouvêa Castellões, Recorrente(s): Luiz Carlos da Silva, Advogado: Dr. Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista da Reclamada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante, exclusivamente, quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à



Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento de forma integral das horas relativas ao intervalo intrajornada, acrescidas do adicional de 50%, com reflexos legais. **Processo: RR - 1550-58.2010.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): ArcelorMittal Brasil S.A., Advogado: Dr. Túllio de Gouvêa Castellões, Recorrido(s): Edmilson Vitorio, Advogada: Dra. Gilziene de Oliveira Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 1705-47.2010.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Distribuidora de Bebidas ABC - Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Samuel Dias da Cruz Queiroz, Recorrido(s): Eduardo de Faria Leite, Advogado: Dr. Demetrius Sales Murta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2839-55.2010.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Marli Justino de Andrade, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Recorrido(s): BRF - Brasil Foods S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 3151-74.2010.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Juliane Andrade Back, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Recorrido(s): TMKT Serviços de Marketing Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Zenker, Recorrido(s): Claro S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fábio Brun Goldschmidt, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 5697-42.2010.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Katia da Silva Villa, Advogado: Dr. Jorge Marinho de Araújo Filho, Recorrido(s): TMKT Serviços de Marketing Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Zenker, Recorrido(s): Claro S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fábio Brun Goldschmidt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 4-89.2011.5.03.0051 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Casa Bahia Comercial Ltda., Advogado: Dr. Adriana Cristina Zaccas Fiorito, Recorrido(s): Thiago Magno de Oliveira, Advogado: Dr. Roberto Damasceno de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 477, § 8º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do artigo 477, §8º, da CLT. **Processo: RR - 22-31.2011.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Divino Manoel da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Pinto Ferreira, Recorrido(s): Vale S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "horas in itinere", por violação ao art. 58, § 2º, da CLT; II - no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no aspecto. **Processo: RR - 129-62.2011.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Condomínio Minas Shopping, Advogado: Dr. Aislan Augênio Caldeira dos Santos, Recorrido(s): Lúcio da Paixão Santos Júnior, Advogada: Dra. Lisete Beatriz Ribeiro de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a v. decisão do e. Tribunal Regional, excluir da condenação o pagamento da dobra decorrente dos feriados trabalhados. **Processo: RR - 486-43.2011.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Victor Saúde Caires, Advogada: Dra. Milena Silva Rocha Martins, Recorrido(s): Josemar Gomes da Silva, Advogado: Dr. Uedson Dias, Recorrido(s): Destilaria de Alcool Serra dos Aimorés S.A. - Dasa, Advogado: Dr. Ricardo Barros Brum, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 9200-83.2001.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Benedito Carpinter de Abreu e Silva, Advogada: Dra. Silvia Alegretti, Agravado(s): Matheus Inácio Fortunato, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 18000-20.2006.5.01.0411 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): RTR Serviços Financeiros Ltda., Advogado: Dr. Daniel Felipe Apolônio Gonçalves Vieira, Agravado(s): Karine Mendes Borges, Advogada: Dra. Eliane Mary de Almeida Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 30000-15.2006.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisboa, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Advogado: Dr. Bruno Pereira Magalhães, Agravado(s): José Domingos dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 337000-26.2006.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PVF Ltda., Advogado: Dr. Antônio Rosella, Agravado(s): Miguel de Jesus Santos, Advogado: Dr. Adilson Guerche, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 132400-35.2007.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Politec Tecnologia da Informação S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria Alves da Cunha Ribeiro, Agravado(s): Sandra Maria Molino Salomão, Advogado: Dr. Lizandra Flores de Souza, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Marisa Alves Dias Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1294-66.2008.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Roxana Hartmann Peixoto, Advogado: Dr. Regilene Santos do Nascimento, Agravado(s): Iesde Brasil S.A. e Outros, Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 56300-43.2008.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cardoso Duarte, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Martins, Advogado: Dr. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): Antônio Muniz Silva e Outros, Advogado: Dr. Tânia Regina Marques Ribeiro Liger, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 414340-26.2008.5.09.0195 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Fundação Copel de Previdência e Assistência Social, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Maurélio Peters, Agravado(s): José Luiz de Souza, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Dalavechia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 96900-36.2009.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Antônio Carlos Zanandré, Agravado(s): Celso Gomes, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 128200-74.2009.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Dr. Felipe Vieira da Cunha, Agravado(s): Eusébio Brito de Abreu, Advogada: Dra. Nelma Aguiar, Agravado(s): Fortemacacé Segurança Patrimonial Ltda., Advogado: Dr. Caroline J. Castelo Branco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 161200-06.2009.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Tatianne Márcia Valentino Silveira, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Alberto Figueiredo Neto, Agravado(s): Otto Pinder Filho e Outro, Advogado: Dr. Erlon Azevedo Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 204000-40.2009.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sintel Tecnologia e Informação Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Moreira, Agravado(s): Marco Antônio Romero, Advogado: Dr. Vanderlei Xavier dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: Ag-AIRR - 243700-78.2009.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Agro Pastoril Aliança Ltda., Advogado: Dr. Aldo Henrique Alves, Agravado(s): Marcos Augusto Acácio, Advogado: Dr. Gelsi Francisco Accadrolli, Decisão: por unanimidade, não conheço do agravo por irregularidade de representação, condenando a Reclamada na multa de 1% do valor da causa, nos termos do art. 557, §2º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 2028-36.2010.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Ângelo César Lemos, Advogado: Dr. Bryan Miotto, Agravado(s): José Maria Camargo, Advogado: Dr. Marlus Rodrigo de Melo Sales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 3219-36.2010.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Mariana Viana Fraga, Agravado(s): André Luiz Soares, Advogado: Dr. Álvaro Armando de Oliveira Abreu Júnior, Agravado(s): BSI do Brasil Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 11-94.2010.5.08.0013 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogada: Dra. Angélica Patrícia Almeida Monteiro, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): Sindicato dos Engenheiros do Estado do Pará - Senge, Advogado: Dr. Wesley Loureiro Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: ARR - 88400-76.2002.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): Prudential do Brasil Seguros de Vida S.A., Advogada: Dra. Maria Lúcia Sefrin dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): Platina Corretora de Seguros Ltda., Advogado: Dr. Lenardo José Iserhard Zoratto, Agravado(s) e Recorrido(s): Alexandre César de Farias Marques, Advogada: Dra. Júlia Campoy Fernandes da Silva, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: ARR - 1100-68.2007.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s) e Recorrente(s): Zenaidier Domingas Nardi Denicol, Advogado: Dr. Wanda Elisabeth Dupke, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: ARR - 150900-92.2007.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): Nanci Furtado de Andrade Mota Pascoal, Advogado: Dr. Luiz Leonardo de Saboya Alfonso, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, após proferir seu voto no sentido de se conhecer do recurso de revista do Reclamado, por violação dos arts. 832 da CLT, 458 do CPC e 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT de origem, para que se pronuncie sobre todas as questões suscitadas nos embargos declaratórios, imprimindo-lhe efeito modificativo, se entender o caso, assim invalidada as decisões de fls. 561/567 e 576/578. Prejudicado o exame do restante do apelo. Prejudicado ainda, o exame do agravo de instrumento da Reclamante. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Alexandre Simões Lindoso. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Alexandre Simões Lindoso. **Processo: ARR - 15100-27.2009.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogada: Dra. Sílvia Martinho Costa Bravo, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s) e Recorrente(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogado: Dr. Ivan Prates, Agravado(s) e Recorrido(s): Adriano Aparecido Fonseca, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do OGMO e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do





recurso de revista da USIMINAS.; **Processo: ARR - 18600-97.2009.5.05.0581 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): Francisca dos Santos Teixeira, Advogado: Dr. João Hygino Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): Lojas Insinuante Ltda., Advogado: Dr. Júlio Nogueira, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: ARR - 64100-80.2009.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): Espólio de Antônio Carlos de Oliveira Linhares, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravante(s) e Recorrido(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Dra. Patrizia Franco Aronne, Agravado(s) e Recorrido(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Dr. Ricardo Martins Limongi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante, quanto à prescrição, por contrariedade à Súmula 327/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a prescrição total pronunciada, determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT de origem, para que prossiga no julgamento do processo, como entender de direito. **Processo: ARR - 261-23.2010.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s) e Recorrente(s): Alessandri Geraldo da Silva, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Autor, por contrariedade à Súmula 423/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo a invalidade da cláusula coletiva que prevê jornada superior ao limite de oito horas fixado, condenar a Reclamada ao pagamento das horas laboradas além da sexta diária (art. 7º, XIV, da CF), ficando restabelecida a sentença quanto à forma de apuração das referidas horas. **Processo: ARR - 1539-02.2010.5.08.0002 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): Ruy Telles de Borborema Neto, Advogado: Dr. Rone Miranda Pires, Agravado(s) e Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leonardo de Oliveira Linhares, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da CEF, quanto ao advogado - horas extras, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de horas extras, restando prejudicado o exame do apelo quanto à exclusão da condenação nos dias em que o Autor não compareceu ao trabalho. Por unanimidade, conhecer do recurso no que diz respeito à multa do art. 475-J do CPC, por violação do art. 880 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a penalidade da condenação. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Com ressalvas de entendimento do Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado, em relação à tese da categoria profissional diferenciada. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Marcos Ulhoa Dani. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Marcos Ulhoa Dani. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Rone Miranda Pires. **Processo: ED-AIRR - 97800-83.1996.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Embargado(a): Adão Pinheiro Burgos, Advogada: Dra. Leonora Postal Waihrich, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 9186-61.1999.5.05.0020 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Mário Vieira da Silva, Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, Advogado: Dr. Cláudio A. F. Penna Fernandez, Embargado(a): Banco do Estado da Bahia S.A. - Baneb, Advogado: Dr. Allan Patrick Maciel, Decisão: por unanimidade a) conhecer e prover os embargos de declaração do reclamante; b) prover o recurso de agravo para afastar a intempestividade do agravo de instrumento; c) dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso



de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 297740-06.2002.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Caixa Econômica Federal, Advogado: Dr. Felipe Montenegro Mattos, Embargado(a): Alaécio Monteiro Silvy, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para emprestando-lhes efeito modificativo, declarar extinto o processo, por perda do objeto, sem resolução de mérito com fundamento no art. 267, VI e § 3º, do CPC. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcos Ulhoa Dani, patrono do(s) Embargante. **Processo: ED-RR - 19085-19.2004.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: União (Sucessora da Extinta RFFSA), Advogada: Dra. Caroline de Melo e Torres, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias, Similares e Afins no Estado da Bahia e Sergipe - Sindiferro, Advogado: Dr. Vladimir Dória Martins, Embargado(a): Ferrovia Centro-Atlântica S.A. - FCA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 63400-06.2005.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: João Batista Ramos, Advogado: Dr. Carlos Henrique Matos Ferreira, Embargado(a): Bar e Restaurante Parada da Costela Ltda., Advogada: Dra. Adriana Gomes de Miranda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 133700-42.2005.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Uniserv - União de Serviços Ltda., Advogada: Dra. Euridice Chagas Fioreze, Embargado(a): João Batista Fontoura dos Santos, Advogado: Dr. Valdemar Alcibíades Lemos da Silva, Embargado(a): Condomínio Golden Park, Advogado: Dr. Marcelo de Jesus, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 224840-73.2005.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: União (PGU), Advogada: Dra. Caroline de Melo e Torres, Embargado(a): Paulo Roberto de Oliveira de Moraes, Advogada: Dra. Luciana Lucena Baptista Barretto, Embargado(a): Assister - Terceirização de Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os presentes embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 29900-62.2006.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Rogerson França Dias e Outros, Advogada: Dra. Maria Luíza Sanches Rodrigues Abdalla Neves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 66700-67.2006.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: Antônio Celso Lobato e Outro, Advogado: Dr. Neusa Aparecida Moreira da Silva Siqueira, Embargado(a): Empresa Tejofran de Saneamento e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Caio Augusto P. de Oliveira, Embargado(a): Desenvolvimento Rodoviário S.A. - Dersa, Advogado: Dr. Arnaldo José Pacífico, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar os esclarecimentos contidos na fundamentação, sem a concessão de efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 67800-78.2006.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Débora Josiane Cucci de Carvalho Pedroso, Advogada: Dra. Adriana Dalva Cezar de Alcântara, Embargado(a): Município de Araraquara, Advogada: Dra. Ana Paula Falcão de Mori, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 76740-75.2006.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico-Petrolero do Estado da Bahia, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 97500-09.2006.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Cláudio Carvalho da Silva, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Embargado(a): Transbank Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogada: Dra. Kátia de Almeida, Decisão: por



unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 140300-24.2006.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Proqualit Telecom Ltda., Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): Gisele Domingues de Queiroz, Advogado: Dr. Waldir Aparecido Nogueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 325000-32.2006.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Pedro Oscar Valandro, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Embargado(a): Universidade Livre do Meio Ambiente - Unilivre, Embargado(a): Município de Curitiba, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 9953500-98.2006.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: Itaú Unibanco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Ana Maria Zacharow Silva, Advogado: Dr. Gelson Barbieri, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 5941-33.2007.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Banco Rural S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Embargado(a): Gledson Silva Santos, Advogado: Dr. Manoel Falconery Rios Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-RR - 26740-92.2007.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Valdeci Duarte, Advogada: Dra. Maria Carolina de Oliveira Soares, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para, sanando omissão, e sem conceder-lhes efeito modificativo, determinar que conste na parte dispositiva: "e determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo para que julgue os demais temas de mérito". **Processo: ED-RR - 33300-38.2007.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: VDB Investimentos S.A. e Outra, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Embargado(a): VRG Linhas Aéreas S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Advogado: Dr. André Souza Torreão da Costa, Embargado(a): Isabel Cristina Koeppel Rocha Borges, Advogado: Dr. Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 49840-22.2007.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Maria Gildete Pereira Alvares, Advogado: Dr. Otaviano Landi, Embargado(a): União (PGU), Procurador: Dr. Luiz Augusto Zamuner, Embargado(a): BSE - Serviços Empresariais Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os presentes embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 94300-94.2007.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: Josefa Ferreira Lima, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Embargante: Volkswagen do Brasil - Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração das partes. **Processo: ED-RR - 157600-02.2007.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Leonardo Yukio Dutra dos Santos Kataoka, Advogada: Dra. Sayonara Grillo Coutinho Leonardo da Silva, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Advogado: Dr. Sidney do Espírito Santo Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 172300-92.2007.5.07.0004 da 7a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Virgínia Maria Fernandes Alves, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Embargado(a): Rita de Cássia Muniz Fernandes, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 201300-10.2007.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Sindicato dos Operários e Trabalhadores Portuários em Geral nas Administrações dos



Portos e Terminai, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Embargado(a): Cosan Operadora Portuária S.A., Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 446300-39.2007.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Mariana Viana Fraga, Embargado(a): Kathya Denise Müller da Costa Mitke, Advogado: Dr. Felipe Borges Paes e Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-RR - 2900-75.2008.5.04.0571 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Mariana Viana Fraga, Embargado(a): Sídio Inácio Doebber, Advogada: Dra. Fernanda Muenzer Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação da multa prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-RR - 6100-73.2008.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: Lojas Colombo S.A. - Comércio de Utilidades Domésticas, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Tedesco, Embargado(a): Arilton de Oliveira, Advogado: Dr. Alceu Dall'Agnol, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 32300-11.2008.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Embargado(a): Helena Cláudia Soares Pontes e Outros, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 86200-31.2008.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Gilson de Jesus Menezes, Advogado: Dr. Sebastião José da Motta, Embargado(a): VRG Linhas Áreas S.A. e Outra, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Embargado(a): Varig Logística S.A. e Outra, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Embargado(a): S.A. Viação Aérea Rio-Grandense (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Gol Transportes Aéreos S.A. e Outra, Advogado: Dr. Luiz Calixto Sandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 104000-66.2008.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo e Outro, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Gisele Juglair Weiss, Advogado: Dr. Adriano Piccoli Celinski, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 110900-70.2008.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Tony Valério dos Santos Figueiredo, Embargado(a): Aldiza Maria Oliveira de Pinho e Outros, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos de declaração para, sanando a omissão apontada, prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 116800-75.2008.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Juliana da Paixão, Advogada: Dra. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Embargado(a): Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, Advogado: Dr. Wilson Barbosa Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 124240-92.2008.5.23.0009 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Carmina Ubirajara de Arruda Neta, Advogado: Dr. César Gilioli, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, sanando omissão, acrescer à condenação o pagamento dos reflexos do auxílio-alimentação sobre os recolhimentos do FGTS, pelo período imprescrito. **Processo: ED-AIRR - 129641-47.2008.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Maria de Fátima da Silva, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra.



Mariana Viana Fraga, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-RR - 133100-82.2008.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Marília Pires Albuquerque e Silva, Advogado: Dr. Dagoberto Ney Vieira, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração da reclamante apenas para prestar esclarecimentos, e acolher os embargos de declaração da reclamada para, sanando a omissão apontada, na parte dispositiva, onde se lê: "dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento à reclamante da indenização equivalente ao auxílio-alimentação devido a partir da sua aposentadoria", leia-se, agora: "dar-lhe provimento para deferir o pleito de restabelecimento do pagamento do auxílio-alimentação, a contar de 13.10.2003, observada a prescrição parcial declarada pelo e. Tribunal de origem (fls. 198), com juros e correção monetária, na forma da Lei. Inverta-se o ônus da sucumbência". **Processo: ED-AIRR - 137500-12.2008.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Embargado(a): Hilda Pereira de Arruda Oliveira, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 139100-84.2008.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: Provar Negócios de Varejo Ltda., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Embargado(a): Susi da Silva Andrade, Advogado: Dr. José Mogar Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 175800-21.2008.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Vivian Alves Carmichael, Embargado(a): Dulce Aparecida Rosa da Silva, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 214400-10.2008.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: Postalis - Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telégrafos, Advogado: Dr. Márcio Oliveira Brandão, Embargado(a): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Fernando Henrique Silva Vieira, Embargado(a): Eldyr Bezerra Tocantins Lino, Advogado: Dr. João Wesley Viana França, Decisão: por unanimidade, acolher em parte os embargos de declaração para prestar os esclarecimentos contidos na fundamentação. **Processo: ED-ED-AIRR - 224800-38.2008.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Isabela Maria Amaral Maciel, Embargado(a): Kibrilho Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 254500-86.2008.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: AEI América do Sul Holding Ltda., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Embargado(a): Carlos Eduardo Gonzales Baldi, Advogada: Dra. Sônia Maria Gaiato, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1523-10.2009.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: José Deraldo Correia, Advogado: Dr. Rubens Santoro Neto, Embargado(a): União (PGU), Procuradora: Dra. Priscila Bessa Rodrigues, Embargado(a): Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RO - 21300-64.2009.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Antônio Eduardo Toniello e Outros, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Embargado(a): Luís Antônio Rodrigues, Advogado: Dr. Ricardo Francisco de Lima, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 23300-62.2009.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Petróleo Brasileiro



S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Avelino Viana, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Embargado(a): Elisalvo Oliveira dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Tânia Regina Marques Ribeiro Liger, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 25100-57.2009.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Embargado(a): Izolina Maria Junqueira de Assis, Advogado: Dr. Antônio Antoniassi Neto, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 31700-33.2009.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Embargado(a): Célia Aparecida Venhasche Manoel, Advogado: Dr. Vilja Marques Asse, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 34600-34.2009.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Rafael de Souza Trindade, Advogado: Dr. Isabel Cristina do Rosário, Embargado(a): Júlio Simões Logística S.A., Advogado: Dr. Adam Miranda Sá Stehling, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 36200-37.2009.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: Lua Nova Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Adriana Nakamashi, Embargado(a): Carlos Eduardo Anunciação, Advogado: Dr. Karina Izaac Piazzentin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 43800-28.2009.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Anderson Barros e Silva, Embargado(a): Célia de Fátima Oliveira Teodoro, Advogado: Dr. Fabrício Mendonça de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 74500-63.2009.5.06.0411 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: União (PGF), Procurador: Dr. Rômulo César Lapenda R. de Melo, Embargado(a): Benedito Gabriel da Silva, Advogada: Dra. Eliene Ribeiro Bessa, Embargado(a): CM Machado Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Yuri Guimarães de Souza, Embargado(a): Estado de Pernambuco, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 76400-93.2009.5.08.0001 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Luciana Pereira Bendelak, Embargado(a): Sônia Maria Sarubbi dos Santos, Advogado: Dr. Larissa Maués de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 83500-87.2009.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: Nova América S. A. - Agrícola, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Embargado(a): Claudinei Viturino, Advogado: Dr. Eduardo Tondinelli de Cillo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 137200-41.2009.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Dr. Eduardo Torres Costa Vinagre, Embargado(a): Eliana Rosa da Motta Veiga, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Moreno Marques de Oliveira, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Jussara Regina dos Santos de Freitas, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem a atribuição de efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 183200-02.2009.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Advogada: Dra. Mariana do Rêgo Monteiro Staudt, Embargado(a): Claudinei Wittuk e Outros, Advogado: Dr. Emanuelle Silveira dos Santos, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Decisão: por unanimidade,



rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 224200-60.2009.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: Duas Rodas Industrial Ltda., Advogado: Dr. Raphael Sampaio Malinverni, Embargado(a): Clodoaldo Ribeiro dos Santos, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 236000-17.2009.5.15.0144 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Nair Camargo Nibi, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferreira Pires, Embargado(a): Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Advogado: Dr. Paulo Augusto Pereira da Silva Camargo, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 756700-17.2009.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: Hussmann do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Bossa Grassano, Embargado(a): Ronaldo da Silva Syrilo, Advogado: Dr. Liana Yuri Fukuda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2869700-68.2009.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Rosecléia Correa, Advogado: Dr. Patricia Lazaretti Bosquioli, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Djalma Goss Sobrinho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-AIRR - 195-19.2010.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: Fernando Pereira Machado, Advogado: Dr. Marcelo Vianna Pasquini, Embargado(a): Bradesco Vida e Previdência S.A., Advogado: Dr. Alberto Eustáquio Pinto Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 308-32.2010.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Bruno Nascimento Coelho, Embargado(a): Silvia Regina Grandin, Advogado: Dr. Paulo Roberto Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 346-56.2010.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Condomínio do Bloco P do SHCGN 713, Advogado: Dr. Paulo André Vacari Belone, Advogado: Dr. Ricardo André do Amaral Leite, Embargado(a): José Machado da Silva, Advogado: Dr. Hudson Linhares Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 406-04.2010.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Daliane Cristina Armstrong, Embargante: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Fabricio Zir Bothomé, Embargado(a): Leonilda Fiorentina Ribas, Advogado: Dr. Jamil Nabor Caleffi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração dos reclamados. **Processo: ED-AIRR - 438-72.2010.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Embargado(a): Rosemary de Souza Silva, Advogado: Dr. Maurício Poloni, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 526-90.2010.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Viviane Holanda dos Santos, Advogado: Dr. Giorginei Trojan Repiso, Embargado(a): Fundação Universidade de Brasília - FUB, Procurador: Dr. Flávia Ayres de Moraes e Silva, Embargado(a): Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 528-13.2010.5.18.0081 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: Pedro de Carvalho Barros, Advogado: Dr. Rafael Martins Cortez, Embargado(a): Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Alexandre Ryuzo Sugizaki, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 533-14.2010.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr.



Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Embargado(a): Luiz Aristeu da Silva e Outros, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 540-24.2010.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: PH Serviços e Administração Ltda., Advogado: Dr. Lauro Antônio Calenzani, Embargado(a): Julienne Lopes do Amaral, Advogado: Dr. André Carvalho Ribeiro, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Maronne Soares Rego, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para acrescer fundamentos ao acórdão embargado, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 552-68.2010.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Bianca Zoehler Baumgart Crestani, Embargado(a): Luciana Farina Keller, Advogada: Dra. Mônica Andréa Bertéli Slomp, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 709-63.2010.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: União (Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Embargado(a): Sonia Maria Ferreira Martins, Advogado: Dr. Wemerson Batista Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 803-48.2010.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Embargado(a): Antônio José Rodrigues Lins e Outro, Advogada: Dra. Meirivone Ferreira de Aragão, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 969-58.2010.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogada: Dra. Christiano Drumond Patrus Ananias, Embargado(a): João Juvêncio Pires, Advogado: Dr. Heli Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1021-18.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia - Capaf, Advogado: Dr. Sérgio Luís Teixeira da Silva, Embargado(a): Hermínio Luiz da Silva, Advogado: Dr. Luiz Dourado Dias, Embargado(a): Banco da Amazônia S.A., Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1040-28.2010.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Pedro De Carli, Embargado(a): Isabel Cristina Araújo, Advogado: Dr. Daniel Ferreira Borges, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Walfrêdo Frederico de Siqueira Cabral Dias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AgR-AIRR - 1487-44.2010.5.14.0000 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Estado do Acre, Procurador: Dr. Cristovam Pontes de Moura, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Dr. Ângelo Fabiano Farias da Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 2261-28.2010.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Pablo Tobias Medeiros Tribug, Embargado(a): Andréia Bergmann Pereira, Advogado: Dr. Paulo Ferrareze Filho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para, sanando omissão, e sem conceder-lhes efeito modificativo, determinar que conste na parte dispositiva: "por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 219, §5º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o pronunciamento da prescrição decretada de ofício dos eventuais direitos da reclamante anteriores a 12/4/2005 e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que prossiga no exame da reclamatória trabalhista quanto a essas pretensões. Prejudicado o exame do recurso de revista quanto ao tema referente ao intervalo intrajornada". **Processo: ED-Ag-AIRR - 5527-42.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: Provar Negócios de Varejo Ltda.,





Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Vanessa Barbosa Presentini, Advogado: Dr. João Carlos Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 15022-19.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: Paulo Hamilton Machado Sarate, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 18161-76.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Itaú Unibanco S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Rosalita Dotto Monteiro, Advogado: Dr. Heloísa de Abreu e Silva Loureiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 45800-42.2010.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Domingos Grisi Neto, Advogada: Dra. Maria do Carmo Marques de Araújo, Embargado(a): Armando dos Santos Leal, Advogado: Dr. Celestin Maurice Malzac, Embargado(a): Marinas Empreendimentos Turísticos Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 220435-02.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Schincariol Logística e Distribuição Ltda., Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Embargado(a): Anderson Carlos Correia Zacarias, Advogado: Dr. Everaldo Sant'Anna Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 137-87.2011.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Transporte Coletivo Cidade de Divinópolis Ltda. - Trancid, Advogado: Dr. Glauco Ribeiro de Oliveira, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Embargado(a): Viviane Oliveira da Silva, Advogada: Dra. Ana Camila de Sousa Alves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e dez minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Sr. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e doze.

HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
Presidente da Turma

ELIANE LUZIA BISINOTTO  
Secretária da Turma